SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2592

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e TOD, incluindo o fornecimento de material didático e a oferta de formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com o Departamento de Compras do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
Arapiraca/AL, 09 de julho de 2025

JOSÉ ROCHA CHAVES NETO
Departamento de Compras

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:CC13A34A

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04230002/2025
O CONISA Vem através da sua presidente informar que entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 91.011/2025, com data de realização em 10/07/2025 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o ocorra alterações no termo de referência da licitação em epígrafe a fim de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 09 de julho de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:346A0498

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2025.0317.0001.02, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria para contratar as empresas J A DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 54.601.858/0001-30, para aquisição de água mineral destinada ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM. Essa autorização se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).

Maceió/AL, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D2E2E64C

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2025.0423.0002.02, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria para contratar as empresas AUTO POSTO CONFIANCA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.528.778/0001-85, para aquisição de combustível destinado ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM. Essa autorização se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta reais).

Maceió/AL, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:871458FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021
Partes:
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CONTRATADA: CP BARBOSA CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.400/0001-59;
Objeto: do presente é a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados.
Vigência: 12 meses;
Celebração: 04/07/2025

Fica renovados os quantitativos e, consequentemente valores previstos na ata de registro de preços nº 42/2024.
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Mannix Antônio Souza Barbosa**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:BD01C619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE 07/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: CGAP CAPACITACAO & GESTAO EM AQUISICOES PUBLICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.756.0001-96;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA APLICAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Valores: Para cursos com carga horária de 8 (oito) horas, será devido o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por servidor;
Para cursos com carga horária de 16 (dezesseis) horas, será devido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por servidor.
Celebração: 09/07/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e VIVIANE CRISTINE FONSECA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:BABA8FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a SRA. GLAUCIA LÚCIA SANTOS TORRES, *portadora do* ***CPF/MF n°534.342.504-68,*** *para exercer o Cargo de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município no quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal.*

Art. 2º - A nomeada ao assumir as condições legais para investidura no Cargo que se refere esta portaria e tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente aceitar as normas Administrativas deste Município, a mesma **inicia suas funções em 09/07/2025** com dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a este Município, com os deveres e valores e atribuições determinadas pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS. ANADIA / ALAGOAS, 09 DE JULHO DE 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E7C67F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a* ***SRA. ARIANE PRISCILLA PEREIRA ROCHA,*** *inscrita no* ***CPF/MF nº 107.326.334-78,*** *do Cargo de* ***CHEFE DE GABINETE,*** *vinculada ao Gabinete do Prefeito deste Município no quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a* ***Portaria de nº 08/2025 de 02 de Janeiro de 2025****.*

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 09 DE JULHO DE 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C7A5640D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a SRA. ARIANE PRISCILLA PEREIRA ROCHA, *portadora do* ***CPF/MF n° 107.326.334-78,*** *para exercer o Cargo de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município no quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal.*

Art. 2º - A nomeada ao assumir as condições legais para investidura no Cargo que se refere esta portaria e tendo assumido neste ato o compromisso de bem e fielmente aceitar as normas Administrativas deste Município, a mesma inicia suas funções em 09/07/2025 com dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente a este Município, com os deveres e valores e atribuições determinadas pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 09 DE JULHO DE 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:B4251E58

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ARP

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024
Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021

Partes:
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CONTRATADA: BARAO SEG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-19;
Objeto do presente a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 44/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados.
Vigência: 12 meses;
Celebração: 04/07/2024
Fica renovados os quantitativos e, consequentemente valores previstos na ata de registro de preços nº 44/2024.
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Diane Bertuol Longo**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:7CF86477

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ARP

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024
Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021
Partes:
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18;
Objeto do presente a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 45/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados.
Vigência: 12 meses;
Celebração: 04/07/2025
Fica renovados os quantitativos e, consequentemente valores previstos na ata de registro de preços nº 45/2024.
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Eliane Jaguseski Arcego**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:E12F9AA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.046/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 33.647/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **VERA LUCIA ACIOLI**, matrícula n.º 5826-2, CPF: 227.329.504-91 e RG: 326718 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º, inciso II, c/c Art. 40, III, a, § 5°, ambos da EC 41/2003 e ainda o Art. 30, inciso | e II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorara a partir da data desta publicação.

Arapiraca, 17 de julho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7EF72B05

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 519/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 27049/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade a **VERA LÚCIA MARIA DAMACENO**, matrícula n.º 000244, CPF: 382.708.204-82 e RG: 592316 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Matriz do Grupo Ocupacional Administrativo, Anexo III, Nível I, Lei Municipal n° 2.740/2011, do Quadro de Cargos do Poder Legislativo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na CF, Art. 40, § 1°, inciso Ill, a, c/c Art. 6º da EC 41/2003 e ainda em consonância com o Art. 30, incisos I, II, e III, da Lei Municipal n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 11 de março de 2024.

Arapiraca, 11 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:214E7DA1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 591/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 25.581/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **VERÔNICA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 5819-0, CPF: 815.757.344-00 e RG: 1087383 SEDS/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe 1 (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6° da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e Il e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 1° de abril de 2024

Arapiraca, 1° de abril de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:170544BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12683/2025 que visa a Realização de Procedimento Cirúrgico de Reconstrução de Trânsito Intestinal através de fechamento de Colostomia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 16 de Julho de 2025.

Arapiraca, 09 de Julho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:78B4DC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar). Disponibilidade do Edital: a partir de 10/07/2025 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2025 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 23/07/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 09 de julho de 2025.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:198F2CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 15234/2025

CONTRATO Nº 15234/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693/0001-58**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e

CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** com sede na Rua Esperidião Rodrigues, n" 275, Bairro Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o **nº 620.831.124-15**, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR**, com sede na AV MINISTRO PETRONIO PORTELA, nº 186, Bairro Santa Edwiges, CEP 57310-230 Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.204/0001-87, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo Senhor **JOSIMAR BATISTA ALVES FILHO**, portador do RG nº 1.796.833 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 039.771.134-45, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para ações de fortalecimento, mediante evento que valoriza os artistas e atrações culturais locais, durante o ***TARDEZINHA CULTURAL*****,** que será realizado pela **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR.**
1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custear parte das despesas do percurso e de divulgação do evento *Tardezinha Cultural*, a qual promove o acesso gratuito à arte e ao entretenimento, valorizando os artistas locais e fortalecendo a economia criativa da cidade, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Proponente;
3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria nº **442/2025.**
a) O Gestor designado para representar a Administração Municipal será a **FRANCIANE SANTOS ASEVEDO FREIRE**, Matrícula n° 146882**,** Matrícula n° 143622, CPF- 010.550.074-74, conforme **Portaria nº 442** anexa ao presente instrumento;
b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº **442/2025**, de 28 de janeiro de 2025.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;
3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;
3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.
3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.
3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
3.1.11. Comprometer-se a informar à PROPONENTE, de maneira prévia e formal, o nome do servidor do Município designado para representá-lo, na ausência do Chefe do Executivo, durante as solenidades relacionadas à realização do *Tardezinha Cultural*. A indicação do representante deverá ser comunicada por escrito à PROPONENTE, com antecedência suficiente para permitir a devida coordenação e organização do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;
3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto
3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE:
3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias,

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;
3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo
3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.
3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.
3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,
3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;
3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;
3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:
3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos

recursos financeiros e com a cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;
3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;
3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;
3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
3.2.19. o Sr. **Josimar Batista Alves Filho**, inscrito no CPF sob o nº 039.771.134-45, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;
3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;
3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;
5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 0001, Conta-Corrente n° 2282293-7 , Banco 403 - CORA SCFI;
5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.
5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A Despesa ocorrerá por Conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.1062 - Viva nossa cultura - fomento e valorização da cultura local. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - Contribuições, Fonte 015001000010 .No valor de R$ 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam
7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologa, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 30 de dezembro de 2025.
11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I- advertência:
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 09 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

FRANCIANE SANTOS ASEVEDO FREIRE
Gestora da Parceria Pelo Município

JOSIMAR BATISTA ALVES FILHO
Contratado

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
CPF 034.417.614-21
Titular - Portaria 442/2025

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF 076.283.424-26
Titular - Portaria 442/2025

ANTHONY ASAF LIMA DE MENESES
CPF 150.672.744-17
Suplente - Portaria 442/2025

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:943EE536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) AO CONTRATO DE Nº 5451/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) AO CONTRATO DE Nº 5451/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE CONTORNO PARA PROTEÇÃO DE LOTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 5451/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: PRORROGA-SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO MUNICIPAL; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.750.1.000080, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010, 4.4.9.0.51.0.2.500.1.000010, 4.4.9.0.51.0.1.501.1.000010 E 4.4.9.0.51.0.2.501.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5451/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLAN BATISTA BRUNET, EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24E9C0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 19735/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA AS 03 (TRÊS) ASSINATURAS, COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.24.04.122.0020.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF N° 574.460.249-68, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:8F8C1C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 477/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA LUIZ CLÁUDIO DE LIMA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 648.413.914-87.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 3355, BAIRRO CACIMBAS, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO II DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISPINIANO FERREIRA DE BRITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA MENSAL DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS, CONFORME CONSTANTE NO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, ELABORADO PELO CORRETOR DE IMÓVEL JOÃO MAURÍCIO ARAÚJO TENÓRIO (CRECI-AL 2443, CNAI 11122), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ R$ 33.166,54 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), PERTINENTES AO PERÍODO DE 11 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHES E PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DA VIGÊNCIA. A LOCAÇÃO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 11 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 754.574.744-53 P/ INTERVENIENTE; A SRA. LUIZ CLÁUDIO DE LIMA SILVA, CPF Nº 648.413.914-87, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DFF1AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 19389/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, CNPJ Nº 31.447.763/0001-09

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 19389/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 19389/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 166.200,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O VALOR DE R$ 83.100,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 83.100,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ADIANTE ELENCADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0.1500.1.000010 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.0.1500.1.000010 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 19389/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA – P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:093F3027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.774 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.774 DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.677, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIRO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 2º; do inciso II, do art. 5º; acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 6º e altera a redação do art. 6º caput, todos da Lei 3.677 de 22 de abril de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 2º** O subsídio de que trata o art.1º, fica limitado a R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) por mês, com vigência até dezembro de 2026, e será suportado com recursos próprios do município.
(...)
Art. 5º (…)
II – Implantar e readequar rotas mediante aprovação da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;
(…)
Art. 6º Os prazos previstos nos incisos II e III do Art. 5º desta lei, poderão ser prorrogados por até 90 (noventa) dias, mediante pedido formulado pelas operadoras e após avaliação e manifestação da

comissão técnica, sem prejuízos do regular recebimento dos valores previstos no art. 2º desta lei.

§1º O descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta lei, sujeitará a suspensão imediata do subsídio e consequentemente devolução das parcelas até então liberadas.

§ 2º O descumprimento, pelo poder público municipal, no pagamento das parcelas do subsídio previsto no art. 2º desta lei, acarretará a suspensão das obrigações estabelecidas nos incisos II e III do art.5º desta lei pelo prazo correspondente ao atraso.

Art. 2º As despesas resultantes das alterações promovidas por esta Lei, correrão a conta do orçamento próprio do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo, se for o caso, promoverá as alterações no Decreto que regulamenta a Lei nº 3.677/2024, em virtude das modificações realizadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6947AE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.776 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.776 DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam instituídos os Benefícios Eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher do Município de Arapiraca, destinados a atender as necessidades advindas da vulnerabilidade social, risco pessoal e familiar, bem como de situações emergenciais ou de calamidade pública, que afetem mulheres em situação de vulnerabilidade e seus dependentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se Benefícios Eventuais aqueles previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, concedidos temporariamente às mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 3º Os benefícios eventuais de que trata esta Lei compreendem:

I - Auxílio Natalidade: destinado a mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social, incluindo kit maternidade e suporte para os primeiros cuidados do recém-nascido;
II - Auxílio Funeral: destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade social e seus dependentes, para custear despesas com o sepultamento;
III - Auxílio Emergencial: destinado a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de abandono, calamidade pública ou outro risco social que comprometa sua subsistência e a de seus filhos;
IV - Auxílio Alimentação: voltado a mulheres que enfrentam insegurança alimentar, garantindo o acesso a cestas básicas ou cartões alimentação;
V - Auxílio Moradia Emergencial: destinado a mulheres que necessitem de abrigo imediato devido a risco iminente à integridade física e emocional.

Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais dar-se-á mediante análise socioeconômica realizada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, garantindo-se o atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência e em situação de extrema vulnerabilidade.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será feita por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, estabelecendo critérios detalhados para concessão, valores, prazos e demais disposições necessárias à efetivação dos benefícios.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6C0F0418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.777 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.777 DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, LOCALIZADO NO BAIRRO CANAFÍSTULA, NESTA CIDADE, AO ESTADO DE ALAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, PARA EDIFICAR PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONARÁ (UM) CENTRO CULTURAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município de Arapiraca ao Estado de Alagoas - Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32, com sede à Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-090 – imóvel situado à Rua Otílio José da Silva, bairro Canafístula, descrito no artigo 2° desta Lei e com registro cartorário constante do artigo 3°.

Art. 2º O imóvel concedido em conformidade com o art. 1o desta Lei é a área circunscrita ao polígono com vértices P 01, P 02, P 03 e P 04 - área pública 01, Loteamento Cidade Sorriso, com as coordenadas geográficas, medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo de lavra da Arquiteta Bianca Magnólia de Morais Pacheco, CAU n° A153943-4, RRT 13705616, de 11/11/2024.

§ 1° Transcreve-se o teor dos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo referenciado no caput deste artigo.

FRENTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E=759395.8133 e N=8919324.0214 com distância de 35,50m até o P-02, de coordenadas E=759429.9997 e N=8919314.4538, confrontando-se com a Rua Otílio José da Silva;
LADO DIREITO: Partindo do P-01, de coordenadas E=759395.8133 e N=8919324.0214, com distância de 41,00m até o P-04, de coordenadas E=759407.3584 e N=8919363.3624, confrontando-se com a Rua Sebastiana Izidio de Oliveira;
LADO ESQUERDO: Partindo do P-02, de coordenadas E=759429.9997 e N=8919314.4538, com distância de 41,00 seguindo até P-03, de coordenadas E=759440.7312 e N=8919354.0415, confrontando-se Com Rua Professora Maria Bispo dos Santos;
FUNDOS: Partindo do P-04, de coordenadas E=759407.3584 e N=8919363.3624 com distância de 34,65m seguindo até o P-03, de coordenadas E=759440.7312 e N=8919354.0415, confrontando-se O Lote 1 e 46 da quadra C do Loteamento Cidade Sorriso.
§ 2° A área do imóvel é de 1.438,07 m2.

§ 3° A descrição do § 1° está formatada pela estrutura de Georreferenciamento e as medidas de cada um dos segmentos limítrofes correspondem, fielmente, ao constante da Certidão de Inteiro Teor.
Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei encontra-se registrado nos Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Livro 2, Ficha 01, matrícula sob número 109.318, emitida em 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º O imóvel objeto da presente concessão terá como destinação específica a construção de 01 (um) Centro Cultural com fornecimento de mobiliário e equipamentos para seu respectivo funcionamento.

Art. 5º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei, exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente concessão.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime o beneficiário das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 6º Constitui responsabilidade da cessionária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação do objeto da presente concessão;
II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todas as taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;
III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Art. 7º O Estado de Alagoas – Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para executar/concluir a obra e dotá-la de seu mobiliário e equipamentos.

Art. 8º Após executada/concluída a obra, e montados seu mobiliário e equipamentos, configurando-a em plena condição de funcionalidade, o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei e respectivas inversões, definido como "Centro Cultural", será revertido ao Patrimônio do Município de Arapiraca, livre de quaisquer ônus.

Parágrafo único. Após a reversão patrimonial ao Município de Arapiraca, competirá ao mesmo exercer seu gerenciamento e funcionamento com recursos orçamentários oriundos do erário municipal, acrescidos de eventuais recursos a serem obtidos através de parceria com Órgãos de Governo das esferas Estadual e Federal.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DA7BA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.395 / 2025.

PORTARIA GP N.º 1.395 / 2025.

Nomeia a Comissão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 2.652 de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre a normatização e controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da Administração Pública do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, da Prefeitura Municipal de Arapiraca, responsável pelo recebimento, identificação e conferência dos bens adquiridos e destinados as secretarias de origem de cada servidor em consonância com o Decreto nº 2.652 de 10 de junho de 2020; com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TITULAR: GEAN FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA, portador de matrícula nº 14346-6 e inscrito no CPF nº 958.742.674-68.

SUPLENTE: KARLOS HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO, portador de matrícula nº 14346-9 e inscrito no CPF nº 010532.704-29

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: EUGÊNIO PEREIRA DE SOUZA, portador de matrícula nº 14368-3 e inscrito no CPF nº 076.353.474-97

SUPLENTE: JURANDIR RODRIGUES DE LIMA, portador de matrícula nº 10738-2 e inscrito no CPF nº 038.450.184-29

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: ROGÉRIO FIRMINO DA SILVA, portador de matrícula nº 3454-1 e inscrito no CPF nº 483.518.814-49

SUPLENTE: ALEXSANDRO LÚCIO DE OLIVEIRA, portador de matrícula nº 14377-0 e inscrito no CPF nº 902.986.324-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: SINEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO, portadora de matrícula nº 3312-0 e inscrita no CPF nº 494.957.984-34

SUPLENTE: LOUSANA LÉCIA DOS SANTOS, portadora de matrícula nº 14618-8 e inscrita no CPF nº 014.692.924-16

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CÁSSYA JULYANNA ALVES BRAZ FERREIRA, portadora de matrícula nº 14371-4 e inscrita no CPF nº 047.752.324-28

SUPLENTE: MARINILDA TENÓRIO DE JESUS SANTOS, portadora de matrícula nº 2109-1 e inscrita no CPF nº 637.061.304-59

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: MARIA APARECIDA BARBOSA FELIX, portadora de matrícula nº 13417-0 e inscrita no CPF nº 435.981.884-04

SUPLENTE: MARCELO DE SALES SANTOS, portador de matrícula nº 13959-6 e inscrito no CPF nº 264.956.338-90

REPRESENTANTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV

TITULAR: BARBARA GABRIELLE SANTOS GUERRA, portadora de matrícula nº 11625-0 e inscrita no CPF nº 098.124.754-78

SUPLENTE: KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA, portador de matrícula nº 10783-3 e inscrito no CPF nº 049.029.884-29

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

TITULAR: ELIVÂNIA FERNANDES PIANCÓ REIS, portadora de matrícula nº 10512-1 e inscrita no CPF nº 010.766.744-45

SUPLENTE: FARRAH LEMOS RIBEIRO LIMA, portadora de matrícula nº 14365-2 e inscrita no CPF nº 033.988.074-02

Art. 2° Os representantes da Secretaria de Gestão Pública ficam autorizados para, conjuntamente com cada servidor(a), desempenhar as atribuições de conferência e identificação de todos os bens adquiridos

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 1º de julho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dias do mês de julho do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:19BF80F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31177.2024/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31177.2024/2025

Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 31177.2024/2025,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.987.662/0001-89**, que tem como objeto a Aquisição de Veículos Adaptados destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL.
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover alteração da fonte de recurso indicada.
Desta forma, a Cláusula Quinta do Contrato nº 31177.2024/2025, onde descreve os programas de trabalhos e os elementos de despesa:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 814.255,00 (oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **07.70.10.121.2040.6070** – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS, sendo para o Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.600.1.000402** – Equipamento e Material, com o valor de **R$ 529.980,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais),**

Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e qualificação da atenção Primária, sendo para o Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.600.000401** - Equipamento e Material, com valor de **R$ 284.275,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)**.

5.4. Os recursos que viabilizarão esta contratação são oriundas das Portarias Federais elencadas abaixo:

PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023;

PORTARIA GM/MS Nº 3.746, DE 7 MAIO DE 2024;

PORTARIA GM/MS Nº 3.809, DE 14 MAIO DE 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 814.255,00 (oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **07.70.10.121.2040.6070** – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS, sendo para o Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.601.1.000406** – Equipamento e Material, com o valor de **R$ 529.980,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais),**

Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e qualificação da atenção Primária, sendo para o Elemento de Despesa **4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0.2.601.1.000406** - Equipamento e Material, com valor de **R$ 284.275,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)**.

5.4. Os recursos que viabilizarão esta contratação são oriundas das Portarias Federais elencadas abaixo:

PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023;

PORTARIA GM/MS Nº 3.746, DE 7 MAIO DE 2024;

PORTARIA GM/MS Nº 3.809, DE 14 MAIO DE 2024.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 31177.2024/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 23 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4E26F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 6752/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 6752/2025

Termo de Apostilamento ao processo emergencial 6752/2025**,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0001-99, que tem como objeto a Aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover readequação orçamentária do contrato. Desta forma, a Cláusula décima quarta do Termo de Referência processo emergencial nº 6752/2025, onde descreve os programas de trabalhos e os elementos de despesa:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho **07.70.10.302.2040.6072** – Ampliação do acesso e qualificação do atendimento às pessoas com deficiência, Elemento de Despesa **3.3.9.0.32.00.00.00.0000.016001000402** – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, o valor de R$ **1.108.474,92** (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho **07.70.10.302.2040.6072** – Ampliação do acesso e qualificação do atendimento às pessoas com deficiência, Elemento de Despesa **3.3.9.0.32.00.00.00.0000.026001000402** – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, o valor de R$ **1.108.474,92** (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do PROCESSO EMERGENCIAL N° 6752/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 06 de junho de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3BE36F6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 09 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece os princípios e normas da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que determina metas e estratégias para assegurar a alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Atalaia, instituído pela Lei Municipal nº 1.062 de 22 de junho de 2015 que reafirma o compromisso do município com a alfabetização e o desenvolvimento da aprendizagem na infância;

CONSIDERANDO o Programa Escola 10 do Estado de Alagoas que visa fortalecer as ações de alfabetização em regime de colaboração com os municípios;

CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), política estruturante do Governo Federal para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, instituída pelo o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atalaia/AL, com o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, em conformidade com os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida com base nos seguintes princípios:

• o direito à alfabetização como base para o pleno exercício da cidadania;
• a equidade no acesso e na aprendizagem das crianças;
• o uso de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
• a valorização e formação continuada dos professores alfabetizadores;
• a gestão educacional voltada à garantia dos resultados de aprendizagem;
• a adesão voluntária as políticas de alfabetização no âmbito do regime de colaboração com o Governo Federal e o Estado.
• a integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
• o reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
• a transição das crianças da educação infantil para o ensino fundamental, respeitando o desenvolvimento humano integral e os direitos de aprendizagem assegurados na BNCC.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

• elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
• contribuir para o cumprimento da Meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
• implementar plano de ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
• fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
• fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
• promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
• incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
• divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
• promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• elaborar democraticamente e implementar nas escolas municipais o Plano Municipal de Alfabetização, articulado, ao PME de Atalaia;
• promover ações formativas voltadas aos docentes e gestores escolares;
• instituir instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
• firmar parcerias com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico e financeiro;
• fomentar o desenvolvimento de projetos de incentivo à alfabetização, da literacia e da numeracia;
• promover política de saúde mental para os docentes;
• selecionar e manter os professores alfabetizadores no ciclo de alfabetização;
• respeitar o número adequado de estudantes por turma para o processo de alfabetização;

Art. 5º Compete à gestão escolar:

• promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
• garantir condições organizacionais e pedagógicas para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
• apoiar e acompanhar o trabalho dos professores alfabetizadores;
• promover o diálogo com as famílias sobre o processo de alfabetização;
• assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação propostos pela Secretaria Municipal de Educação e outras instâncias.
• promover, de forma sistemática, momentos de HTPC e HTPI com enfoque em temáticas interdisciplinares voltadas à alfabetização.
• acompanhar a frequência e o desempenho escolar da criança.

Art. 6º Compete ao professor alfabetizador:

• planejar e executar ações pedagógicas alinhadas à Política Municipal e às diretrizes curriculares;
• participar das formações continuadas ofertadas pela rede municipal;
• utilizar práticas didáticas e recursos que promovam a aprendizagem efetiva da leitura e da escrita;
• avaliar e registrar sistematicamente o desempenho dos estudantes e replanejar as práticas quando necessário;
• manter diálogo contínuo com as famílias sobre o desenvolvimento das crianças.
• acompanhar a frequência e o desempenho escolar da criança.

Art. 7º Compete à família ou responsáveis legais:

• acompanhar a frequência e o desempenho escolar da criança;
• participar das reuniões e atividades propostas pela escola;
• estabelecer uma rotina de apoio à aprendizagem no ambiente familiar;
• manter diálogo com professores e gestores sobre o processo de alfabetização;
• zelar pelo direito da criança de estar alfabetizada na idade certa.

Art. 8º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por instâncias de monitoramento e avaliação, com ampla participação da comunidade escolar, garantindo a gestão democrática, a transparência e o controle social.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas com recursos provenientes de transferências voluntárias e programas federais e estaduais

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

O presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:F03AC195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES, O MANDATO DE TODOS OS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até a conclusão do processo de eleição para diretores, o mandato dos atuais gestores escolares (diretores e diretores adjuntos) da rede municipal de ensino de Atalaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:35E9CFF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
AVISO DE LICITAÇÃO

O Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos-ATALAIAPREV, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para o Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos- ATALAIAPREV

Tipo: **Maior percentual de desconto**.

Data e hora da sessão de disputa: **24/07/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema,

Informações pelo e-mail: atalaiaprevidencia@gmail.com

Atalaia/AL, 09 de Julho de 2025.

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:AA653E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALAIA/ALAGOAS – GESTÃO 2025-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – do Município de Atalaia/Alagoas, em conformidade com a Lei Municipal n º 1.064 de 10 de julho de 2015, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 02 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período de 2025 a 2027. Este segmento será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.
Considera-se entidades da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo 02 (dois) anos em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.
Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA- gestão 2025-2027, serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.
O Ministério Público será informado sobre a eleição e convidado a exercer seu controle de legalidade.
As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL
O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:
1. Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
2. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
3. Decidir sobre os recursos e impugnação referentes ao processo eleitoral;
4. Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
5. Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
6. Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
7. Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
As entidades interessadas em participar da eleição, seja como candidata ou como eleitoras, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 10 a 15 de julho de 2025. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Miguel Correia de Araujo, nº 80, – Centro, das 08h às 11:30h e das 13h às 14h;
Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis na recepção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e compõem o anexo I deste Edital;
Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecidos e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital;
As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, o mínimo,

02 (dois) anos de atividade legal no município de Atalaia/Alagoas, até a data do pleito.

DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS À INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade;

As entidades aptas exclusivamente a votarem deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo I);
Declaração de que a entidade é exclusivamente eleitora (Anexo III);

Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 01 (um) ano, até a data do pleito.
Não será permitido que uma mesma pessoa representante mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.
Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito a voz.O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

DA HABILITAÇÃO

A conferência e análise dos documentos específicos serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.
Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.
O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 16 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente, permanecendo disponível até o dia da eleição.
Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.
O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 18 de julho de 2025.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, com início previsto para as 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, situada na Fernando Gondim, nº 114, – Centro. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.
As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Atalaia/ Alagoas, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.064/15, concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público que participará na condição de observador.
Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:
Aberturada sessão;
Apresentação das entidades ao CMDCA;
Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;
Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;
Proclamação das entidades eleitas.
O término do Fórum de Eleição está previsto para as 11h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 5, deste edital.
Terão direito ao voto apenas os represente indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras, mediante apresentação de documento com foto.
Os nomes dos represente aptos á votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.
O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.
Cada eleitor deverá preencher apenas 01 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 02 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.
Concluída a etapa de preenchimento e deposito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
Serão consideradas eleitas as 4 (quatro) entidades mais votadas.
Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.
Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.
As entidades eleitas terão o prazo de 2 (DOIS) dias uteis para apresentar, por meio de oficio, as indicações dos nomes de seus membros titulares e suplentes.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia 23 de julho de 2025, sendo encaminhado ao gabinete da Prefeita para publicação no Diário Oficial do Município e posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA (2025-2027)

DATA	ATIVIDADE
10 a 15 de julho de 2025	Período de inscrição das entidades
16 de julho de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas
17 de julho de 2025	Análise dos pedidos de reconsideração
18 de julho de 2025	Publicação final das entidades aptas
22 de julho de 2025	Fórum Eleitoral
23 de julho de 2025	Publicação final das entidades eleitas

COMISSÃO ELEITORAL

PRISCILA KEILA BISPO RIOS
Assistente Social

SAULO SIQUEIRA SANTANA
Assessor técnico

VALÉRIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

YASMIM ARAUJO ACIOLI
Coordenadora Da Vigilância Socio Assistencial

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o (a)_____
(Razão Social), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, no município de Atalaia/Alagoas, telefone ( ) _____-_____, e-mail_____, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2025 a 2027, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, datado do dia 10 de janeiro de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas de lei, a veracidade dos dados acima informados e dos documentos apresentados para a inscrição.
() cópia do Estatuto Social da entidade;
( ) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
() Cópia do Inscrição no CNPJ;
( ) Cópia do RG do (a)Representante Legal;
( ) Cópia do CPF do (a) Representante Legal.

Atalaia, Alagoas, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO

Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do (a) _____, para representarem esta entidade na votação do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

NOME: _____
RG:_____
CPF:_____

NOME: _____
RG:_____
CPF: _____

Atalaia, Alagoas, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro que o (a)_____ (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2025 a 2027 na qualidade de:

( ) ENTIDADE ELEITORA
( ) ENTIDADE CANDIDATA

Atalaia, Alagoas, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:1A1C099F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025. DISPENSA N. 013/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E J A OLIVEIRA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 55.037.905/0001-28, VALOR: R$ 31.108,96. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL. ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:B0D69A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ACERCA DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM BARRA DE SÃO MIGUEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel, /AL, 01 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E2AA4F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2025, DE 01 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos das SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel, /AL, 01 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:32F55C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 23/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0418.0004.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:
Empresas vencedoras do Certame:

RADS GESTÃO EM SEGURANÇA EPP (28.144.217/0001-94) com o lote: 1 no valor total de R$ 99.066,24(noventa e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Informamos que a empresa vencedora perfazem o valor global de R$ 99.066,24(noventa e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.

Barra de São Miguel/AL, 22 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B937828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 30/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Processo Administrativo n°0418.0004.2024 PE 023/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.144.217/0001-94.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais referentes à operacionalização do Curso de Formação da Guarda Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 99.066,24 (noventa e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Radson Manoel Dantas da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8F9D20FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1119, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo previsto no art. 165, §1º da Constituição Federal, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a elaboração do PPA 2026–2029 em conformidade com os prazos legais e as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação social, a integração das políticas públicas e o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos (SEFIT) detém atribuições técnicas e institucionais para coordenar o processo de planejamento orçamentário e está incumbida da coordenação dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão específica para organizar, integrar e acompanhar todas as etapas de elaboração do PPA 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, com a finalidade de coordenar e executar os trabalhos necessários à elaboração da proposta do PPA do Município de Boca da Mata para o referido quadriênio.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos (SEFIT), a quem caberá a supervisão dos trabalhos e a articulação entre os demais órgãos e entidades da administração municipal.

§1º A SEFIT indicará três representantes para compor a Comissão, cujos nomes deverão ser formalmente apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

§2º A composição completa da Comissão será formalizada por meio de portaria própria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Coordenar o processo de elaboração do PPA 2026–2029;
II – Definir diretrizes, objetivos, metas e programas prioritários da administração pública municipal;
III – Planejar e executar as etapas de participação social, incluindo a realização de audiências públicas e consultas populares;
IV – Coletar e sistematizar informações, dados estatísticos, estudos técnicos e demais elementos necessários ao planejamento;

V – Assegurar o alinhamento da proposta do PPA aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às diretrizes do plano de governo;
VI – Compatibilizar as projeções econômicas e financeiras do Município com os programas e metas propostas;
VII – Participar da redação e revisão do relatório final do PPA a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão poderá instituir subcomissões temáticas, compostas por servidores indicados, com o objetivo de contribuir tecnicamente em áreas específicas do planejamento.

Art. 5º Poderão ser convocados, a critério da Comissão, servidores efetivos da administração municipal para atuarem como assistentes técnicos durante os trabalhos de elaboração do PPA.

Art. 6º Para fins de cumprimento do disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal e demais normas orçamentárias, os trabalhos da Comissão deverão observar o cronograma a seguir:

I – Início das atividades: 16 de julho de 2025;
II – Conclusão dos trabalhos: 15 de agosto de 2025;
III – Encaminhamento da proposta à Câmara Municipal: até 31 de agosto de 2025, conforme determina a legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:EE233D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diárias sem pernoite ao servidor **Vivaldo Lenon Nascimento Silva**, CPF nº ***.095.054-**, colaborador de nível médio (Grupo III), no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme previsto no Decreto nº 1104, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:4078696C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, REF. AO CONTRATO Nº 01.2211/2024 CC nº 04/2024, PROCESSO Nº 0318014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, REF. AO CONTRATO Nº 01.2211/2024 CC nº 04/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DAS 47 CASAS no Municipio de Boca da Mata.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Aditivar em 17,66% o valor total do Contrato nº 01.2211/2024 CC nº 04/2024, que equivale á R$ 35.669,07 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos) onde o valor global é R$ 201.966,43 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS, com o acrescimo, esse TERMO ADITIVO passará a ter o valor Global de R$ 237.635,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Cinquenta Centavos), cujo objeto é a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DAS 47 CASAS.

DO CONTRATADO: ABBA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 38.023.657/0001-47, AV. Pedro Pereira Acioli, 142, Sala 08, José Paulino, 57690-000, Atalaia – Alagoas, representada pelo Sr. Jorge Laurindo da Silva Junior, brasileiro, alagoano, casado, natural de Atalaia-AL, filho de Jorge Laurindo da Silva e Benedita Maria da Silva, inscrito no CPF 032.716.434-40, RG 1507548 SSP/AL.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 237.635,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Cinquenta Centavos

DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JORGE LAURINDO DA SILVA JUNIOR
ABBA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 38.023.657/0001-47

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3355A22B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 5.505,60 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)
Celebração: 07/07/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **MILENA ZICATTO**.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EC1CEF3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 21.244,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Celebração: 07/07/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F07A1C0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 08 DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 08 DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202505160001, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão,** a beneficiária Sra. **ANGELINA DA SILVA,** CPF n° 648.627.554-53, na condição de Cônjuge do Ex-Servidor Sr. **JOSÉ VALÉRIO NETO,** que era portador do CPF n° 148.321.784-15, matrícula n° 079, que era Servidor Público Municipal ocupava o cargo de VIGIA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecido em 11 de maio de 2025. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal c/c Art.54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de uma cota de 10% para o cada dependente, **sem paridade, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 55, II, V, c, n° 6, da Lei 770/2020.** Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 11/05/2025, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal n° 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência.Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUISFERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:8DABBDF5

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 09, DE, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 09, DE, 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202506020001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 10 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor do Sr. **ERIVAN NATALICIO DA SILVA,** CPF n.º 606.061.264-49, ocupante do cargo de**SERVENTE, enquadrada no nível I, Classe E, do plano de Cargos e Carreiras da Administração,com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 95,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 9.135/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Art. 39, §1º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:ADD54526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 30/05-008/2025 – Dispensa de licitação nº 10/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: Aquisição de Podador e Roçadeira. Segue resultado:
- - SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99, apresentou proposta no valor global de R$ 20.425,61 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), valor igual ao valor estipulado pela administração pública, empresa está HABILITADA;
- BROTHERS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.751.706/0001-00, apresentou proposta no valor global de R$ 21.078,00 (vinte e um mil setenta e oito reais), o valor apresentado nesta proposta esta acima do valor de referência estipulado pela administração pública, a referida empresa apresentou apenas proposta não apresentou nenhum documento de habilitação. INABILITADA;
- ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 47.822.327/0001-02, apresentou proposta no valor global de R$ 20.605,61 (vinte mil seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), o valor apresentado nesta proposta esta acima do valor de referência estipulado pela administração pública, a referida empresa apresentou apenas proposta não apresentou nenhum documento de habilitação. INABILITADA;
- J A OLIVEIRA SILVA LTDA, CNPJ: 55.037.905/0001-28, apresentou proposta no valor global de R$ 20.405,61 (vinte mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), apresentou os documentos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência, por isso a empresa está HABILITADA/ VENCEDORA;

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 30/05-008/2025 – Processo nº 30/05-008/2025– DISPENSA nº 02/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: J A OLIVEIRA SILVA LTDA, CNPJ: 55.037.905/0001-28 – Objeto: Aquisição de Podador e Roçadeira. Valor: R$ 20.405,61 (vinte mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos) –Vigência: 31/12/2025.
• Publicado por incorreção

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:207287E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo nº 27/05-16/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 27/05-16/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE06/2025 – Processo nº 27/05-16/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ALEXSANDRO NOVAES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 05.932.962/0001-00 – Objeto: serviço funerário (LOTES 1e 2). Valor: R$ 160.890,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:FC558076

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0612002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Gás
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.
Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:57D09787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0616057/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Gelo
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.
Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8DFB3BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS E INSUMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425028/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Gramas, Plantas e Insumos
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo

Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.
Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9434AB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - BICICLETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627028/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de bicicletas
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.

Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FA25F994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - DOSIMETRIA COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0604032/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.
Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F34B5C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0404023/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Jardinagem
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.
Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3DA29549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0701010/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para vigilância sanitária e endemias
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.
Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6900565D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PSV CESTAS DE PREÇO COMPRAS PUBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0217053/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Prestação de Serviço para Formação de Elaboração de Cestas de Preços das Compras Públicas
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.

Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D2FC5D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - SALA TECNOLÓGICA GOOGLE COM ROBÓTICA E MAKER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0516044/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALA TECNOLÓGICA GOOGLE COM ROBÓTICA E MAKER
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.

Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DBF36D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - SANDALIAS PARA FESTA DEBUTANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0429012/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Sandálias para Festa de Debutantes
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.

Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:09BE6DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - TROFÉUS E MEDALHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0404012/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas Personalizadas
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.

Campo Alegre/AL, 09 de julho de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1751A4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 06 DO CREDENC. N°003/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 06 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 06** do credenciamento sob edital n° 003/2025, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Foram credenciados para a Etapa 06:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ/CPF:**	**SERVIÇO:**	**PROFISSIONAL:**	**SITUAÇÃO:**
DEBORA THAIS MATIAS LIRA SILVA	54.947.217/0001-32	1 - CONSULTA COM ACUPUNTURISTA	DÉBORA THAÍS MATIAS LIRA SILVA	HABILITADA
MED HUMANIZA LTDA	44.533.493/0001-09	6 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	TÂMARLY CAROLINE CAVALCANTE GONÇALVES	HABILITADA

Campo Alegre, 09 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CCFD6D5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

PORTARIA Nº 064/2025,
DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal**,** senhora **TELMA MARIA BEZERRA PINHEIRO,** matrícula nº 0276, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 25 horas (vinte e cinco) vinculada a Secretaria municipal de Educação, sob regime estatuário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.

Campo Grande/AL, 09 de julho de 2025.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:333B2ACB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e

quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, cujo objeto é a **aquisição de projeto pedagógico**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.
Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da Uniãoem:08/07/2021.
Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Canapi, 09 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2DC8DB9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 0102.011/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: TC DESENVOLVIMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO VALOR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ENVIO do Sistema de Controle Patrimonial e o de Compras e Licitações, PAA O VALOR DE R$1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), MENSAL, VIGÊNCIA: 30 DE MAIO á 31 de dezembro de 2025 .SIGNATÁRIOS: ALISSON JOSÉ DE PAULA SANTANA E HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM .

Processo Administrativo Nº 0102.010/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: **JPT DA ROCHA E CIA LTDA**: 1º TERMO ADITIVO AO VALOR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ENVIO do Sistema de Controle Patrimonial e o de Compras e Licitações, PAA O VALOR DE R$1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), MENSAL, VIGÊNCIA: 30 DE MAIO á 31 de dezembro de 2025 .SIGNATÁRIOS: E HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM .
JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:45012E5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - Processo Administrativo Nº **0625011/2025**. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de aleirador para terra com disco de arado**. Data/Horário: **17 de julho de 2025, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site BNC http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1CA8BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo n° 0616001/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de 08 máquinas de costura do Ateliê Municipal de Chã Preta/AL**. As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:139E8C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo n° 0618002/2025, cujo objeto é a **aquisição de material de costura e artesanato**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.
1	Agulha de costura - nº 06	30 unidades
2	Agulha de crochê - nº 0,75	15 unidades
3	Agulha de crochê - nº 0,90	15 unidades
4	Oxford branco - nº 7,05 (amarelo bebê)	08 metros
5	Babado passa Passa fita (branco poliéster) c/ 100 mt	10 pacotes
6	Linha de crochê clea - Branca - nº 801 c/ 1000 mt	15 unidades
7	Linha de crochê clea - Amarela canário - nº 1289 c/ 1000 mt	15 unidades
8	Linha de crochê clea - Amarelo ouro - nº 1709 c/ 1000 mt	15 unidades
9	Linha de crochê clea - Vermelha - nº 8402 c/ 1000 mt	15 unidades
10	Linha de crochê clea - Rosa - nº 6085 c/ 1000 mt	07 unidades
11	Linha de crochê clea - Rosa - nº 3131 c/ 1000 mt	07 unidades
12	Linha de crochê clea - Rosa bebê - nº 3077 c/ 1000 mt	15 unidades
13	Linha de crochê clea - Lilás - nº 6029 c/ 1000 mt	15 unidades
14	Linha de crochê clea - Azul - nº 2500 c/ 1000 mt	15 unidades
15	Linha de crochê clea - Roxo - nº 6313 c/ 1000 mt	15 unidades
16	Linha de crochê clea - Creme - nº 1074 c/ 1000 mt	15 unidades
17	Linha de crochê clea - Verde limão - nº 5203 c/ 1000 mt	15 unidades
18	Linha de crochê clea - Verde bandeira - nº 5767 c/ 1000 mt	15 unidades
19	Linha de crochê clea - Laranja - nº 9059 c/ 1000 mt	15 unidades

As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:EE7AE2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE013/2025
Pregão Eletrônico n° 013/2025
Processo Administrativo n° 0424002/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.430.226/0002-74, Rua Antonio Orrico 315, Campo Do America, Jequié BA, CEP: 45203-132.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 174.560,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)
Assinatura: 26 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Lucília dos Santos Mercês.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE013/2025
Pregão Eletrônico n° 013/2025
Processo Administrativo n° 0424002/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: BMJ COMERCIO LTDA, CNPJ: 59.781.178/0001-60, Rodovia Jose Carlos Daux, Saco Grande, Bloco:B;Andar:1;Sala:201 C, Florianópolis-Sc, CEP: 88032-005.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais)
Assinatura: 26 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Frederico Augusto Costa Lucena.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE013/2025
Pregão Eletrônico n° 013/2025
Processo Administrativo n° 0424002/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01, Rua Babaçu, Nº 24, Jardim Botujuru, Jacupiranga SP, CEP: 11940-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 122.399,66 (cento e vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
Assinatura: 26 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Andre Felipe Estevam de Lima.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE013/2025
Pregão Eletrônico n° 013/2025
Processo Administrativo n° 0424002/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: GENILSON BRANDAO FERREIRA, CNPJ: 19.484.946/0001-07, Rua Coelho Cavalcante, Centro, São Luís Do Quitunde-Al-AL, CEP: 57920-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 85.177,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais)
Assinatura: 26 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Genilson Brandao.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:232FA536

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES.

DECRETO Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 23 de julho de 2025, no Município de Colônia Leopoldina/AL, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Parágrafo único: A presente conferência terá a participação do município sede Colônia Leopoldina/AL, município de Novo Lino/AL e o município de Joaquim Gomes/AL.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Colônia Leopoldina/AL e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora Regional, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência Regional será substituída por Thaysa de Paula e Silva.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, por meio de sua Secretária e da Comissão Organizadora, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:D15CE3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 12/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **29/07/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:BE8EF890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

Credenciamento nº 02/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 04/2024 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL

Leiloeiro Credenciado: Douglas Richer e Silva Nascimento, inscrito no CPF sob nº 060.777.244-16

Valor: O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pelo leiloeiro, o mesmo terá seus serviços remunerados pelos arrematantes.

Celebração: 06/05/2024

Vigência até: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:578C88EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2025

Fundamento Legal: Clausula 21ª do contrato original e subsidiariamente a Lei 14.133/2021
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLONIA LEOPOLDINA - AL CNPJ 41.519.192/0001-24;
Objeto: Redução do valor unitário do item 30 (milho verde), alterando consequentemente o valor global do contrato 46/2025, por reconhecer que o valor contratado se encontra superior ao valor praticado no Município de Colônia Leopoldina, nos termos da clausula vigésima do contrato original;
Do valor *O valor global do contrato passará de R$ 1.367.295,30 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para R$ 1.338.595,30 (hum milhão trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)*
Celebração: 13/06/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e **Vagno Siqueira da Silva**.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F92181B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Colônia Leopoldina/AL, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, elaborada pela Secretaria de Saúde, cujo objeto é a

aquisição de material médico hospitalar, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.
Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.
Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, à Rua 15 de novembro, 44 – Centro – Colônia Leopoldina/AL e através do e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias úteis.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de julho de 2025.

EVERLAYNE MARIA DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F979D017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025, ADESÃO 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ-MF sob o nº 00.236.193/0001-84.

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R$ 1.250.591,69 (um milhão duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 11/02/2025.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Allan Carlos de Melo Silva

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:8B4BDD7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01270015/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.019/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de conjunto refeição para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 23 de julho de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 09 de julho de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:274B834A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 23/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

ATO RESCISÓRIO Nº 23/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Amanda Gomes dos Santos
CPF: 118.261.814-66
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.463
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 07/07/2025

NOME: Kátia Valéria dos Santos Silva
CPF: 043.730.554-67
CARGO: Assistente Social
ADMISSÃO/MATRÍCULA: -
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 01/07/2025

NOME: Leandro Soares da Silva
CPF: 704.560.844-60
CARGO: Vigia Escolar – Não Armado
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.946
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 07/07/2025

NOME: Maria Ilma da Silva Lima
CPF: 095.026.214-50
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.608
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 01/07/2025

Delmiro Gouveia -AL, 09 de julho de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:3EB0F42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 17.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Enfermeiro, Técnico de

Enfermagem, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, divulga a relação da 15ª Convocação. A documentação de que trata o Item 17.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 11 de julho de 2025. Conforme o Item 17.6 do Edital 001/2023 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00					
01	MARAELZE STEFANNY GOMES PEREIRA	***.021.7**-**	13/05/1988	CLASSIFICADO	34°

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:34D58730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR VÍCIO DE ILEGALIDADE

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, **torna pública a ANULAÇÃO da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 0602027/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de segurança desarmada** durante os eventos oficiais do Município. **Motivo da Anulação:** Foi constatado vício de ilegalidade no procedimento, tendo em vista a **ausência, no aviso de dispensa, da exigência de comprovação de autorização válida emitida pela Polícia Federal**, conforme determinado pela **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**. Tal exigência é condição essencial para a habilitação de empresas que prestem serviços de segurança privada, o que compromete a legalidade e a validade do procedimento. Com fundamento no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração anula o procedimento em sua integralidade, resguardando o interesse público e os princípios da legalidade e do controle administrativo.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:879DEEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL torna pública a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00041/2025-SDC celebrado com a empresa EXTINDEL LTDA (CNPJ nº 33.297.702/0001-38)**, decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 – Processo Administrativo nº 0602027/2025, cujo objeto era a **prestação de serviços de segurança desarmada** nos eventos oficiais promovidos pelo Município. **Motivo da Rescisão:** A rescisão foi motivada por **vício de ilegalidade na origem do processo de contratação**, em razão da **ausência, no aviso de dispensa, da exigência de apresentação de autorização válida da Polícia Federal**, requisito legal obrigatório para empresas que atuam no setor de segurança privada, nos termos da **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**. A medida está fundamentada no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**. **Valor do contrato rescindido:** R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7C93E26D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:F5FA49B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA SERVIDORA EDVÂNIA MARIA TENÓRIO.

Portaria Nº 10/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da servidora Edvânia Maria Tenório.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Edvânia Maria Tenório,** brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 894.702.734-00 e RG nº 1511914 – SSP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Professor, matrícula nº 473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, c/c §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 022/2024 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:DFF1A774

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA SERVIDORA GENILDA BEZERRA DA SILVA.

Portaria Nº 05/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da servidora Genilda Bezerra da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Genilda Bezerra da Silva,** brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no RG/CPF n° 894.712.614-49, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Professor, matrícula nº 513, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, c/c §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 017/2024 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:70B7D481

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE LAURINDO DOS SANTOS.

Portaria Nº 13/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da servidora Josiane Laurindo dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Josiane Laurindo dos Santos,** brasileira, alagoana, viúva, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 841.345.004-78 e RG nº 988338 - SSP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 024/2024 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:1A29CC40

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA.

Portaria Nº 06/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da servidora Maria José dos Santos Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Maria José dos Santos Silva,** brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 031.665.084-65 e RG nº 1158763 – SESP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Professor, matrícula nº 545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, c/c §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda

Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 018/2024 do supracitado fundo.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:5591C3D2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA SERVIDORA ROSINEIDE OLIVEIRA ALVES.

Portaria Nº 08/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da servidora Rosineide Oliveira Alves.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Rosineide Oliveira Alves,** brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 842.630.754-04 e RG nº 1168422 - SSP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Professor, matrícula nº 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, c/c §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 021/2024 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:9C5DC58D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 57 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DO SERVIDOR GERALDO SANTANA DA SILVA.

Portaria Nº 12/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 57 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor do servidor Geraldo Santana da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Geraldo Santana da Silva,** brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 777.466.944-20 e RG nº 938.527 - SSP/AL, admitido em 03 de janeiro de 1993, no cargo de Professor, matrícula nº 404, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 57 Incisos I, II, III, IV, c/c §1º, da Lei Municipal 523/2021 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, acrescidos de 30% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 07/2025 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:C784A05C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA.

Portaria Nº 11/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, em favor da servidora Maria Aparecida Lira da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Maria Aparecida Lira da Silva,** brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 911.323.394-72 e RG nº 1006490 – SSP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Professor, matrícula nº 540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a EC 41/2003, art. 6º, art. 2º da EC 47/2005 e § 5º do art. 40 da CF/88 c/c art. 61, I, II, III, IV e art. 38 da Lei 471/2015 e art. 70 da Lei Municipal 523/2021, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 019/2024 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:929292AD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, EM FAVOR DA SERVIDORA SÔNIA MARIA DA SILVA.

Portaria Nº 09/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, em favor da servidora Sônia Maria da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Sônia Maria da Silva,** brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 368.780.654-53 e RG nº 539050 – SSP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Professor, matrícula nº 539, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a EC 41/2003, art. 6º, art. 2º da EC 47/2005 e § 5º do art. 40 da CF/88 c/c art. 61, I, II, III, IV e art. 38 da Lei 471/2015 e art. 70 da Lei Municipal 523/2021, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 025/2024 do supracitado fundo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de junho de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:6F0A1AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 /2025-RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 /2025-RH

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS , Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flexeiras AL, Lei Municipal 412 /2009, e considerando o Motivo do afastamento foi licença para tratar de assuntos particulares, faltas injustificadas, CONVOCA o servidor CICERO DOS SANTOS ,inscrito no CPF nº 603.870.174-53 ocupante do cargo de Guarda Municipal , lotado na Secretaria Municipal de Transporte, trânsito e Segurança Pública, a retornar imediatamente ao trabalho.
O servidor CICERO DOS SANTOS deverá se apresentar no Recursos Humanos no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da publicação deste edital no Diário Oficial.
O não comparecimento do servidor no prazo estabelecido caracterizará abandono de cargo, nos termos do artigo 185 do artigo do Estatuto que trata do abandono de cargo, podendo ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

Publique-se.

Flexeiras - AL 08 de julho 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita do Município de Flexeiras – AL

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:08BEF9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de sacos de lixo
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL: 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:8655753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de ventiladores
ITENS HOMOLOGADOS: 4
VALOR TOTAL: 9.000,00 (Nove mil reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos

à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:D2734F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 03/2025

OBJETO: Suplemento alimentícios
ITENS HOMOLOGADOS: 5
VALOR TOTAL: 4.999,92 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:B8597849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios
ITENS HOMOLOGADOS: 12
VALOR TOTAL: 11.465,10 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:1F36C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de pneus
ITENS HOMOLOGADOS: 13
VALOR TOTAL: 10.660,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:A33718CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº 16/2024

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente a Adesão a ARP nº 16/2024 oriunda do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA pertinente à aquisição de material psicomotor e brinquedos a empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68, sediada a Rua Paraíso do Norte nº 880, Bairro: Emiliano Perneta, CEP: 83.324-221, Pinhais/PR. A contratação é fundamentada no art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal n° 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:590973F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, no dia 16/07/2025, às 08h01min, objetivando contratação emergencial de empresa de engenharia para a Recuperação e manutenção de rede de drenagem pluvial de via urbana no povoado Ipiranga, localizado no município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 09 de julho de 2025

OCTAVIO TEIXEIRA SOARES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:D0947B0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 045/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 09/07/2025 / **OBJETO**: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIA. 12 (doze) diárias, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor do Sr. **José André Menezes de Alcântara, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos**. As diárias referem-se à viagem que será realizada no período de 12 a 24 de julho de 2025, ao município de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de conduzir um caminhão para manutenção e reparo do tanque inox tipo pipa/ **VALOR**: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) / **DATA INICIAL**: 12/07/2025 / **DATA FINAL**: 24/07/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B6D41260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250220.004 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de um escritório jurídico especializados em serviços de assessoria e consultoria jurídica em demandas judiciais do interesse de Inhapi-AL.

CONTRATADO: A empresa ESCRITÓRIO ALBUQUERQUE & MEDEIROS ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº. 41.211.941/0001-51, estabelecida na Rua Sampaio Marques, nº 25, Edf. Empresarial Delman, Salas 310-311, Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57.030-107.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR TOTAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **019/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 09 de julho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D9BF4CEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 12/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrita no CPF n°013.133.084-55.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Alexandre Almeida de Souza e Silva pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:97A0CE53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 13/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Oldicea Sobral De Albuquerque, inscrita no CPF nº. 347.857.364-53.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Oldicea Sobral De Albuquerque pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:36D2FCAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 14/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, inscrito no CPF nº. 028.812.394-80.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:F86F85A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 15/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF nº. 910.192.149-53.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão,

a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Daniel Elias Garcia pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:CD6644F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 16/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Osman Sobral e Silva, inscrito no CPF nº. 066.422.104-17.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Osman Sobral e Silva pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:7DBF4E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 17/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF nº. 014.721.886-16.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Lucas Rafael Antunes Moreira pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:32E18910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 18/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF nº. 065.132.226-05.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Jonas Gabriel Antunes Moreira pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:CE353229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04290001/2025
Contrato de nº 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF nº. 039.167.186-30.
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Fernando Caetano Moreira Filho pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:31D95C60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

O Município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o caráter emergencial do processo, poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com o Termo de Referência, até às 18h do dia 12/07/2025. A administração classificará a oferta de menor preço, observadas as exigências legais.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras.jequia@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Jequiá da Praia, 09 de julho de 2025

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:AB67D84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

O Município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade de AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o caráter emergencial do processo, poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com o Termo de Referência, até às 18h do dia 12/07/2025. A administração classificará a oferta de menor preço, observadas as exigências legais.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras.jequia@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Jequiá da Praia, 09 de julho de 2025

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:6F9B837C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
PORTARIA N°19/2025.

PORTARIA N° 19/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. Daniel Alves Honorio, inscrito no CPF/MF sob N°121.144.504-65, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO III da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim, em 01 de julho de 2025.

MOISES ANTONIO DE OMENA NETO
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:98F29EA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3º Termo aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 001/2022 – Fundamentação Legal: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Parceiro(a): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.939.922/0001-08 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, tendo por referência o 2° (segundo) termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5610E905

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para os cursos profissionalizantes de artesanato, corte e costura, manicure e pedicure, penteado e maquiagem para Educação de Jovens e Adultos com formação inicial e continuada (Eja Fic), ofertada pela rede de ensino do Município de Limoeiro de Anadia/AL.
As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:67503D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços, a fim de atender às demandas administrativas e operacionais do Município de Major Izidoro/AL, através da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** Valor total de R$ **12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 050/2025. Processo Administrativo nº 006.008.220525. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços, a fim de atender às demandas administrativas e operacionais do Município de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** Valor total de R$ **12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:B5712BE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06050059/2025 – Secretaria Municipal de Governo

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6FE9240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120073/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de estrutura modular do tipo Box Truss Q30.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2A32B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05300023/2025 – Secretaria Municipal de Governo

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de caixas térmicas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:76635E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05300023/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de maquinário triturador de cocos secos e verdes industrial.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6D930D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e plantio de plantas ornamentais. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de julho de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de julho de 2025, às 10h30min.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 09 de julho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:598917EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 042.19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 042/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 43.751.565/0001-13
Alane Paixao Dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 84.300,20 (oitenta e quatro mil, trezentos reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:321CEF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 080.11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **46.831.893/0001-18**
Glaucia Rocha De Alencar
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 58.089,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais.)
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 080.15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº **28.779.013/0001-20**
David Guimaraes Martin
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 79.872,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais.)
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 080.17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº **23.223.561/0001-55**
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 65.920,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DA3CC768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107.004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
D M R BICAS, inscrita no CNPJ nº 41.141.952/0001-02
DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– GERENCIADOR
Antônio José Borges Soares
OBJETO: Aquisição de empilhadeira manual
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.599,99 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data da assinatura: 01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 dias, contados da divulgação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2B6EFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.705.404/0001-05.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de suplementos nutricionais e formulas infantis destinados para atendimento das demandas da atenção primária, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, em acordo com o Art. 105. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 35.016,00 (Trinta e cinco mil e dezesseis reais).**
Data de Assinatura: 18 de junho de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Antonio José Borges Soares – Secretário
CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA – CONTRATADA
Glauco Fernandes de Sousa – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:375BB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806.002/2025

Partes: PMMD e a empresa **E J F DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.233.615/0001-04.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de suplementos nutricionais e formulas infantis destinados para atendimento das demandas da atenção primária, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, em acordo com o Art. 105. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 13.744,80 (Treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 18 de junho de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Antonio José Borges Soares – Secretário
E J F DE MELO LTDA – CONTRATADA
Eduardo Jorge Ferreira de Melo – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C4086BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
01/2025

CONTRATO Nº **0307.001/2025**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO,** inscrita sob o CPF nº **060.***.***-31.**
Objeto: Contratação da banda **BIANCA DOMINGUES** categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no Loteamento Eldorado no dia 17 de julho de 2025, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três reais).
Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Bianca Domingues Peixoto Pinto
BIANCA DOMINGUES – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1A315555

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07010084/2025 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 5(cinco) dias corridos, a partir desta publicação:
Objeto: Contratação de Empresa em sinalização vertical e horizontal para manutenção das vias da praia do francês.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99178-6272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:B94ACA11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL

O Município de MARIBONDO/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, no dia 24/07/2025, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Maribondo - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, no dia 24/07/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços de forma continuada, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, da Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Maribondo/AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e2.bb.com.br/ cpl@maribondo.al.gov.br/ ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 08:00hrs às 13:00 horas.

Maribondo/AL, 09 de julho de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:BD8FA489

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 78/2022, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a empresa GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sob nº 26.469.032/0001-24. Objeto: Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 08 (oito) meses dentro do seguinte novo período que se estenderá de 17/03/2025 até 17/11/2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:31750194

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 69/2022, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a empresa J P T DA ROCHA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.463/0001-06. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 69/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2025 a 13/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR–
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:89EF1505

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.01/2025 – Processo nº 016/2024– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21,– Fornecedor J R M NETO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.009.212/0001-99 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (SCM) incluindo soluções de comunicação unificada e cibersegurança fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via HotSpot e fibra óptica de 40 (quarenta) GB (gigabits) FULL, dos enlaces a sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL – Valor global R$ 647.988,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2025, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 016/2025, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, 09 de julho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE –
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FE1FAADB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 08 DE JULHO 2025

Convoca a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições
legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na
formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,
a ser realizada no período de 17 de julho de 2025, no Município de Messias/Alagoas,
com **o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**

Art. 2º A Conferência será coordenada pelaComissão Organizadora dos Municípios, e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.sãoeles
Messias.
Rio Largo.
Satuba.
Santa Luzia.
Coqueiro Seco
Barra de São Miguel
Murici

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, de algum membro da Comissão Organizadora, será substituído pela Secretaria Municipal da Mulher, e dos Direitos Humanos de Messias, onde será sediada a Conferência Regional.

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com
perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação
das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em
seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas
direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a
sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e
implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência
Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as
Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora,por meio da Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos de Messias, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos de Messias, emcomo parcerias e apoios institucionais**.**
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Messias/Al, 08 de julhode 2025.

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:01B66D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 191, DE 08 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHRES E DIREITOS HUMANOS,RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 42, de 08 de julho de 2025, que convoca a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar,

executare acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação**;**
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes Municípios abaixo citado,órgãos e entidades
Messias
Rio Largo
Satuba
Santa Luzia
Coqueiro Seco
Barra de São Miguel
Murici
:

I – Secretaria responsável pela política para as mulheres**.**
II -- órgãos da Administração pública, a critério da gestão local;
III – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de

Messias/Alagoas, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:D9FA9A8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Criação e Implementação de um Complexo Esportivo"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal da República e:
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Novo Lino;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal".
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:
"uma área de terreno rural com 28.316 m2 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis), situado na Avenida Floriano Peixoto, confrontando-se ao Norte, na Avenida Floriano Peixoto (antiga Br101), ao Sul com nova BR101, a Leste Rua projetada, Oeste com o Povoado Estivas, devidamente matriculada sob nº. 084, livro nº 2-A, fls. 53, Cartório de Imóveis de Novo Lino – AL e INCRA nº 244.147.000.949."
Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária próprio.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Novo Lino – AL, 09 de julho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:961BE403

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 23, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 23 de julho de 2025, no Município de Colônia Leopoldina/AL, com **o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**
Parágrafo único: A presente conferência terá a participação do município sede Colônia Leopoldina/AL, município de Novo Lino/AL e o município de Joaquim Gomes/AL.
Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Colônia Leopoldina/AL e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora Regional, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência Regional será substituída por Thaysa de Paula e Silva.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, por meio de sua Secretária e da Comissão Organizadora, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º -Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Novo Lino/AL, 09 de julho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:186A1E3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo nº 0128.0005/2025
Chamada Pública de Olho D'Água do Casado nº 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-21
Contratada: Eliane da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 034.449.015-77.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 39.987,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Celebrado em: 26/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sra. Eliane da Cruz, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3D8B62BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: CHARLLES ALMEIDA DE LIMA, inscrito no CPF nº 758.595.804-87. VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:ACDC27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento das atividades complementares da Educação em Tempo Integral (ETI) no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **MARIA SANTINA FREITAS GONÇALO**, inscrito no CPF nº 060.334.734-77. VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:065D3315

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2025 SC

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SC

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PALESTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/21, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 SC**, Processo Administrativo nº **0110005/2025** finalizado quarta-feira, 9 de julho de 2025 às 08:31, **objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e maquinas alocados do município de Palestina/AL, nos termos do Edital e anexos. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **M A J H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (08886885000180) com o lote 1 no valor de R$ 1.563.825,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) e lote 2 no valor de R$ 1.575.100,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais),
PALESTINA (AL), quarta-feira, 9 de julho de 2025

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F1DF0890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e Finança do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-

mail:*compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.16.0008/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:9EF06A9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA Nº 025/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PILAR**, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no Art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 20 de abril de 2022, que regulamenta quais registros devem ser mantidos e individualizados;
Considerando a importância de garantir a transparência e a efetividade no controla da administração pública, e da gestão de pessoal do fundo previdenciário, bem como evitar inconsistências no cadastro de servidores;

Art. 1º - O recadastramento dos servidores públicos Aposentados e Pensionistas beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR, será realizado na sede do FUNPREPI nos dias entre 04/08/2025 e 15/08/2025, conforme calendário do anexo I.

Art. 2º - O recadastramento de inativos, pensionistas e seus dependentes, será realizado na forma presencial entre as datas definidas no artigo anterior, devendo ser registrado a efetivação do mesmo pelo segurado garantindo a comprovação da atualização de suas informações, bem como a prova de vida.

Art. 3º - O recadastramento de inativos, pensionistas e seus dependentes, poderá ser realizado de forma virtual para os beneficiários sem possibilidades de comparecer presencialmente, devendo ser efetuado por vídeo conferencia pelo telefone 82(9-9120-8595) encaminhando a documentação na forma digitalizada em formato PDF, com qualidade de digitalização, para o endereço de e-mail funprepi@gmail.com.

Parágrafo Primeiro – Os Beneficiários que optarem em enviar os documentos de forma digitalizada, terão prazo de 30 dias após período do recadastramento definido no artigo primeiro deste ato regulatório.

Parágrafo Primeiro – Os Beneficiários que optarem por meio de procurador, deverão apresentar procuração datada do mês de agosto

Art. 4º - Os Beneficiários Aposentados e Pensionistas que não encaminhar de forma eletrônica os documentos, deverão comparecer ao local munidos dos seguintes documentos:
Dos Aposentados e Pensionistas

I – Documento de identificação reconhecido em território nacional
II – Título de Eleitor válido
III – Comprovante de Endereço
III – Certidão de Nascimento/Casamento
IV – 02 Números de telefone para Contato
V – Portaria ou Ato de Concessão do Benefício Previdenciário
VI - Certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 21 anos;

Art. 5º - O beneficiário aposentado e pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no artigo 1º terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será estabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, em 10 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente do FUNPREPI

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO

Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra A/B/C/ D – 04 de agosto de 2025.
Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra E/F/G/H – 05 de agosto de 2025.
Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra I/J/L – 06 e 07 de agosto de 2025.
Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra M – 08, 11 e 12 de agosto 2025.
Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra N/O/P/Q – 13 de agosto de 2025.
Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra R / S / T/ U – 14 de agosto de 2025.
Aposentados e pensionistas com nome iniciado com a letra V / X/ Z/ W/Y K ,15 de agosto de 2025.

Pilar/AL, em 10 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente do FUNPREPI

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:90555A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 19/2025

Dispõe sobre a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pilar/AL

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com o disposto na Lei nº 909, de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Pilar/AL, presidida pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme decreto estadual nº 102.773, de 12 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, no Espaço Cultural Mestra Bida, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade: Mais Conquistas para Todas”;

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será coordenada pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, presidida pela Secretária da Mulher de Pilar, constituída por membros do governo e da sociedade civil, todas

representações serão especificamente mulheres, que poderão ser convidadas a participar em razão de experiência e notório saber na temática;
§ 1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente da Comissão da Conferência será substituída pela representante da Secretaria de Saúde, a direção da Casa da Mulher Pilarense.
Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
III - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
IV- Estimular a criação do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Pilar/AL;
V - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo;

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, formada por membros do governo e da sociedade civil que poderão ser convidadas a participar em razão de experiência e notório saber, e aprovada pela presidente da Conferência, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas- AMA/AL.
§ 1º O regimento interno disporá sobre: I - a organização e o funcionamento; e II - as etapas preparatórias.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher de Pilar/AL, dará ampla publicidade aos resultados da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
Art. 6º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como das etapas preparatórias, correrão à conta das dotações orçamentárias do município de Pilar/AL.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:97E301B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 20 /2025

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e atualizadas para a concessão de adiantamentos financeiros no âmbito da Administração Municipal, assegurando maior controle, transparência e agilidade na execução de despesas inadiáveis;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir maior eficiência, economicidade e regularidade na realização de pequenas despesas urgentes;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o regime de adiantamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Considera-se adiantamento a entrega de numerário a servidor municipal, precedida de empenho na dotação orçamentária própria, destinada à realização de despesas que, pela sua natureza ou urgência, não comportem o trâmite normal do processo de pagamento.

Art. 2º - Os adiantamentos somente poderão ser concedidos a servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, os quais ficam obrigados à devida prestação de contas, nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Os adiantamentos poderão ser utilizados para:

I – Aquisição de material de consumo imediato, após certificação do almoxarife ou responsável pelo arquivo de que o item não consta no estoque municipal;

II – Complementação de diárias, desde que comprovado que o valor originalmente concedido é insuficiente para custear a missão oficial;

III – Despesas excepcionais que não possam ser realizadas por meio bancário;

IV – Situações de urgência ou de natureza extraordinária, devidamente justificadas, cuja inexecução possa comprometer o serviço público;

V – Pagamento de serviços como postagem de correspondências, envio de pequenas encomendas, fotocópias, despesas cartoriais ou judiciais, e estacionamentos onerosos;

VI – Compra de materiais não estocáveis ou de consumo eventual em escritório;

VII – Realização de pequenos reparos em máquinas e equipamentos, incluindo aquisição de peças e acessórios;

VIII – Compra de materiais para pequenos reparos em móveis ou instalações prediais;

IX – Despesas de pronto pagamento que exijam deslocamento imediato;

X – Outras despesas emergenciais, devidamente justificadas.

Art. 4º - O valor máximo de adiantamento de numerário deverá ser de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - A prestação de contas será efetuada no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis após a realização da despesa ou da data fixada no ato da concessão, mediante apresentação de documentos fiscais e relatórios que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo único. É vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto não houver prestação de contas do adiantamento anterior.

Art. 6º - O descumprimento do prazo de prestação de contas ou a ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos implicará na obrigatoriedade de devolução integral do valor recebido, sujeitando o responsável às penalidades legais e administrativas cabíveis.

Art. 7º - As solicitações de adiantamento deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, que, após manifestação do Secretário Municipal de Finanças, poderá deferi-las ou indeferi-las.

Art. 8º - É vedada a concessão de adiantamento:
a) A servidor responsável por dois suprimentos simultaneamente;
b) A servidor encarregado da guarda ou utilização do material a ser adquirido, salvo quando não houver outro servidor disponível;

c) A servidor que não tenha prestado contas de adiantamento anterior, após o prazo legal;

Art. 9º - O prazo de aplicação do adiantamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de liberação do numerário.

Art. 10 – A cada pagamento realizado, deverá ser exigido comprovante idôneo: Nota Fiscal, Nota Fiscal Simplificada ou recibo em nome do Município de Pilar/AL ou da entidade da Administração Indireta correspondente.

Art. 11 – Os comprovantes apresentados deverão ser originais, sem rasuras, emendas, borrões ou ilegibilidade, não sendo admitidas segundas vias, cópias reprográficas ou qualquer outra forma de reprodução.

Parágrafo único – Serão aceitos apenas documentos com data de emissão igual ou posterior à data de recebimento do adiantamento.

Art. 12 – O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido ao Município de Pilar, por depósito em Conta Corrente, em até 48 (quarenta e oito horas) do término do prazo de utilização.

Parágrafo único – Findo o prazo de aplicação, incidirá sobre o saldo do adiantamento não depositado multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 13 – A prestação de contas será formalizada junto ao Setor Financeiro mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário contendo relação detalhada dos comprovantes, descrição das despesas e justificativas necessárias;

II – Comprovantes originais das despesas, em ordem cronológica, com atesto de recebimento do material ou serviço;

III – Comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado.

Art. 14 – Caberá ao Setor de Controladoria Municipal a análise das prestações de contas e a emissão de parecer conclusivo quanto à regularidade da aplicação dos recursos.

§1º. Sendo o parecer favorável, os autos serão arquivados e mantidos à disposição do Tribunal de Contas.

§2º. Se reprovada a prestação de contas, o responsável será notificado para sanar as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

§3º. Permanecendo a irregularidade, o valor reprovado será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal, além da instauração de sindicância para apuração de responsabilidade.

Art. 15 – Todas as tomadas de contas serão submetidas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Pilar/AL, 09 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município de Pilar

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:9AF094B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO.

Processo nº 0514-0029/2025

Natureza da Parceria: Termo de Fomento
Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário - Pedro André Moraes Santos) pelo Convenente: Associação Pilarense de Proteção aos Animais - APPA (Presidente - Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros).
Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA.
Valor mensal: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Valor global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Fundamentos Legais: Lei Federal nº 13.019/2014 c/c a Lei Municipal nº 629/2017.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática: 10.301.0001.6001
Projeto/Atividade 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES
Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática: 10.301.0005.6005
Projeto/Atividade 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9AC0C679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento para o programa moradia legal. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5(cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 09 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025**.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do email: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0703-0003/2025.

Pindoba/AL, 08 de julho de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:14370F66

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Kit de uniforme para os Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Vigilância Sanitária. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 48 Horas**.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do email: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0704-0001/2025.

Pindoba/AL, 08 de julho de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:46473D28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 04, Centro, Piranhas/AL.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO FERREIRA JUNIOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 57.894.328/0001-16, com sede na Avenida Paulista, nº 1106, Sala 01, Andar 16, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-914.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de sistema de arrecadação de taxa de embarque, visando modernizar os processos de arrecadação e fortalecer a presença digital da cidade, conforme especificações do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 2.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Finanças e de Cultura e Turismo, conforme rubricas detalhadas no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
ASSINAM:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
Carlos Alberto da Conceição Ferreira Junior – Representante legal da Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5BBED1B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Secretário Eduardo Henrique Figueira Clemente.
CONTRATADA: FM Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 45.226.544/0001-04, representada por Flávia Meira Costa.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da atração musical "Mikael Santos", durante o evento "São Pedro do Piau 2025", a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, no Distrito do Piau, Município de Piranhas/AL, com duração mínima de 1h30min.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) até 03 (três) dias antes da apresentação e 50% (cinquenta por cento) até 07 (sete) dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal atestada.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

ASSINAM:

Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
Flávia Meira Costa – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A9198DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 04, Centro, CEP: 57460-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas, e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Secretário Eduardo Henrique Figueira Clemente.
CONTRATADA: MEFF - Promoções Diversionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota – Fortaleza/CE, representada por Lívia Barbosa Gurgel.
OBJETO: Prestação de serviços de apresentação artística da banda "CAVALO DE PAU" no evento "São Pedro do Piau 2025", a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, no Distrito Piau, Município de Piranhas/AL, com duração mínima de 01h30min, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
ASSINAM:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
Eduardo Henrique Figueira Clemente – Secretário de Cultura e Turismo
Lívia Barbosa Gurgel – Representante da Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B95B4F1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 – P.E. Nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: N N Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.246.713/0001-60.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2024, cujo objeto é a **prestação de serviços de hospedagem**, conforme previsto no Processo Licitatório P.E. nº 20/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 29/05/2025 e término em 29/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal de Piranhas/AL; Cleudson Oliveira Miranda – Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:39F2B189

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº TP.07.20.0001.2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº TP.07.20.0001.2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual dos serviços de Apoio e Gerenciamento Técnico e das atividades pertinentes a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para execução do Plano de obra da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93.
CONTRATADA: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.044.612/0001-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.207.429/0001-33.

PRAZO: O presente termo terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

Porto Real do Colégio (AL), 12 de julho de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:F9468066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: A empresa VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.943.053/0001-25: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 070/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS COM ÊNFASE NO FLUXO DA DESPESA, BEM COMO COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA SOLUÇÃO CORPORATIVA PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DAS COMPRAS MUNICIPAIS, ALÉM DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS: VIGENCIA:Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:04.0440.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 04 de julho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:4F4D7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 236 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **ALDA MARIA DA SILVA,** para o Cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.966.384-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:8ED1AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 237 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **ALFREDO JOSÉ DE ASSIS CERQUEIRA,** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.520.664-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:B0BACA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 238 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **ARISTALCO DE SOUZA NETO,** para o Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.637.054-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em XX de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:2C181A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 239 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **DANIEL DANTAS DE ARAÚJO,** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.904.274-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria de Obras e Infraestrutura**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:967C2B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 240 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **GABRIELA TENÓRIO DA SILVA,** para o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.765.514-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:DA9953F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 241 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **HENRIQUE LOPES SANTOS DA ROCHA,** para o Cargo de **MOTORISTA,** com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.578.484-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:FC89654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 242 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **ISABELLA BRANDÃO BALBINO LINS,** para o Cargo de **MÉDICA DO TRABALHO**, com carga horário: 20 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.703.714-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:8535569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO 01/2024

PORTARIA nº 243 de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Concurso Público Municipal – Edital 01 de 2024, publicado no dia 09 de abril de 2024, homologado dia 17 de dezembro de 2024, através da portaria nº 598/2024.
RESOLVE

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **JOSÉ JUNIOR PORFIRIO LIMA,** para o Cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com carga horário: 40 horas semanais, portador da cédula do CPF nº ***.221.244-**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, fica **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº. 696/2011 do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especifico no Estatuto dos Servidores Municipal.
Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo/AL, em 09 de julho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:6E4DD6B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DE JOGOS LÚDICOS, DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.** Abertura: 23 de Julho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de Julho de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:99E46305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – 5ª Chamada – SRP. OBJETO: **Aquisição de PNEUS**. Abertura: 28 de Julho de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de Julho de 2025.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:FF3B7257

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.076/2025, 09 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.076/2025, 09 de julho de 2025

"Dispõe sobre a instituição do programa de recuperação fiscal – refis – no município de rio largo para o segundo semestre do ano de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos, bem como de penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, devidos ao Município de Rio Largo, constituídos mediante lançamento por homologação, de ofício por Notificação e/ou Auto de Infração, ainda que pendentes de julgamento na esfera administrativa.
§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.
§ 2º Será objeto do REFIS todos os tributos e penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, vencidos até 31/12/2024.
§ 3º Para as penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, apenas será possível a adesão ao REFIS se houver o recolhimento das importâncias efetivamente devidas da obrigação tributária que as ensejaram, ainda que seja por meio de pagamento à vista, REFIS ou parcelamento ordinário.
Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.
Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no artigo respectivo do Código Tributário Municipal.
§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
§ 3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.
§ 4º Não será permitido o parcelamento quando o crédito tributário, objeto de cobrança em execução fiscal, esteja 100% (cem por cento) garantido e não tenham sido opostos embargos pelo executado no prazo legal.
§ 5º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão de dívida.
§ 6º A opção pelo benefício fiscal, de que trata esta Lei, importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados, para compor os referidos parcelamentos, acarretando a renúncia ou desistência do direito à impugnação administrativa, implicando na extinção do processo de contencioso administrativo em discussão do débito, e configura confissão extrajudicial nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), além de condicionar o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º A adesão ao REFIS implica em redução de juros e multas moratórias, sem dispensar a correção monetária pela aplicação do índice IPCA, conforme as seguintes modalidades de parcelamento:

§ 1º Modalidades de Parcelamento e Benefícios:

I – Pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de juros e multas moratórias;

II – Parcelamento em 03 (três) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 80% (oitenta por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente;

III – Parcelamento em 06 (seis) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 60% (sessenta por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente;

IV – Parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 40% (quarenta por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente;

V – Parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 20% (vinte por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente.

§ 2º Das penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017:

As modalidades e percentuais de redução estabelecidos no § 1º aplicam-se igualmente às penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, observando-se que:

I – A redução incidirá sobre o valor principal da penalidade e sobre os respectivos juros e multas moratórias;

II – A entrada mínima de 30% (trinta por cento) será calculada sobre o valor total do débito após a aplicação dos descontos.

§ 3º Modalidade Especial para Grandes Devedores:

Para débitos superiores a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será admitida modalidade especial de parcelamento, observadas as seguintes condições:

I – Entrada mínima de 20% (vinte por cento) do valor total do débito;

II – Parcelamento do saldo remanescente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

III – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias incidentes sobre tributos;

IV – Redução de 50% (cinquenta por cento) das penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, bem como dos respectivos juros e multas moratórias.

§ 4º O parcelamento dos débitos no REFIS observará as disposições da Seção III - Do Parcelamento, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, especialmente:

I – Valores mínimos de parcela conforme estabelecido no § 1º do art. 59 da Lei nº 1.776/2017:

a) Pessoa Física – R$ 50,00;
b) Microempresa – R$ 100,00;
c) Empresa de Pequeno Porte – R$ 150,00;
d) Empresa de Médio Porte – R$ 200,00;
e) Empresa de Grande Porte – R$ 500,00.

§ 5º Incidirá atualização monetária sobre o saldo devedor que ultrapasse mais de um exercício, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 1.776/2017.

§ 6º O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições desta lei, relativas às penalidades mencionadas no art. 4º, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei nº 1.776/2017.

§ 7º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida, quando o crédito fiscal estiver inscrito em dívida ativa ou ajuizado.

§ 8º Os honorários advocatícios serão incluídos no valor da parcela única ou divididos de acordo com o número de parcelas do REFIS, devendo ser repassados à conta própria da Procuradoria Geral do Município os valores recolhidos a esse título.

§ 9º Os honorários advocatícios, previsto na Lei Municipal n.º 1.698/2014, serão reduzidos para 10% (dez por cento) em caso de adesão ao REFIS.

Art. 5º A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da entrada mínima estabelecida no art. 4º e da primeira parcela, que deverão ser efetuados no ato da negociação.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;

II – O pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;

III – O cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E EXCLUSÕES

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:

I – atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela.

II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º, desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;

III – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I, do art. 360, do Código Civil.

§ 3º Aplicam-se ao REFIS, subsidiariamente, as disposições dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59 da Lei nº 1.776/2017, relativas às consequências do inadimplemento e exclusão do parcelamento.

§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º O prazo para adesão ao REFIS será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até 60 dias após a sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:045E9834

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2025
DE 09 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais, considerando a responsabilidade social da educação pública e a necessidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a participação dos profissionais da educação (professores contratados, coordenadores pedagógicos e gestores escolares) na execução do Projeto "Trilhas do Saber", uma ação pedagógica e social de caráter inovador e estruturado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, a ser realizada no período de 11 a 24 de julho de 2025.

Art. 2º O Projeto "Trilhas do Saber" tem como foco principal garantir aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade social o acesso a práticas pedagógicas de fortalecimento socioemocional, práticas corporais, leitura, escrita, produção textual e letramento matemático, promovendo equidade, pertencimento, protagonismo e oportunidades reais de aprendizagem.

Art. 3º A ação, de natureza formativa e interventiva, reforça o papel da escola como espaço de cuidado, acolhimento e transformação, mobilizando toda a comunidade escolar para que, mesmo durante o recesso, as atividades desenvolvidas reflitam o compromisso coletivo com a qualidade educacional e a justiça social.

Art. 4º A participação dos profissionais da educação nessa iniciativa traduz o compromisso ético e pedagógico de toda a rede com o futuro dos nossos estudantes, reafirmando que o fazer docente ultrapassa o currículo formal e encontra sentido também nas práticas que buscam mudar realidades e transformar vidas.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação dará todo o suporte necessário para o desenvolvimento das ações previstas, garantindo infraestrutura, planejamento, materiais didáticos, apoio técnico-pedagógico e acompanhamento contínuo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Largo – AL, 09 de julho de 2025.

JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 011/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:333DDD30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.22.0038/2024
Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.22.0038/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1CCF7154

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.06.0015/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01.06.0015/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6C5C1346

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.0018/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01.08.0018/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:52BEE8B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.10.0040/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.10.0040/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1724538F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.17.0015/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.17.0015/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D9C88466

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.20.0011/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.20.0011/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DD2243BD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP
Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP, referente ao Processo nº 03.20.0012/2025, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2D31A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Tipo: Menor Preço – Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço continuado de manutenção de veículos pesados com reposição de peças genuínas– Data/Horário: 29 de JULHO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9902E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica – Data/Horário: 24 de JULHO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:01600007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de rações para cães e gatos – Data/Horário: 24 de JULHO de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0E5444A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Processo nº 03.26.0041/2025

Convocamos a OSC selecionada INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.189/0001-07, para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:536E80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-1 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTES 01, 05, 06, 12, 15, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 46, 48 E 58) – Valor global: R$ 67.363,22 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais vinte e dois centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-2 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 41.932.099/0001-47) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTES 02, 16, 29 e 30) – Valor global: R$ 5.463,44 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais quarenta e quatro centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-3 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 31.499.939/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta

Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTES 04) – Valor global: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil seiscentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-4 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 38.259.748/0001-86) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 07) – Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-5 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registra: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 29.736.277/0001-69) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 08) – Valor global: R$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-6 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 09) – Valor global: R$ 109,65 (cento e nove reais sessenta e cinco centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-7 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 07.626.776/0001-60) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 10) – Valor global: R$ 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-8 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.618.304/0001-31) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTES 11, 13, 14, 17, 34 e 35) – Valor global: R$ 68.545,00 (sessenta e oito mil quinhentos se quarenta e cinco reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-9 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 37.313.045/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 18) – Valor global: R$5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-10 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA (CNPJ 37.122.230/0001-33) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTES 19) – Valor global: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-11 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ASTTON MEDICAL LTDA (CNPJ 30.786.895/0001-00) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 21) – Valor global: R$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-12 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 04.267.668/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 23) – Valor global: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-13 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 34.061.908/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 33) – Valor global: R$ 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-14 – Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (CNPJ 40.649.293/0001-57) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTES 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 50 ,51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61 e 62) – Valor global: R$ 29.634,80 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais oitenta centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-15– Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 08.697.852/0001-91) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 43) – Valor global: R$ 855,30 (oitocentos e cinquenta e cinco reais trinta centavos),– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2024-16– Processo nº 10.22.0038/2024– Pregão Eletrônico nº 53/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.788.117/0001-03) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material, instrumentos e equipamentos destinados à Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária (LOTE 60) – Valor global: R$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:430D1B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-1 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 30.430.226/0002-74) – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lotes 01,03,05,07 e 09) – Valor global: R$ 603.660,00 (seiscentos e três mil seiscentos e sessenta reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-2 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TOP MOVEIS LTDA (CNPJ05.269.798/0001-95) – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lotes02, 04, 06, 19 e 27) – Valor global: R$ 127.906,80 (cento e vinte e sete mil novecentos e seis reais oitenta centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-3 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA (CNPJ 36.720.866/0001-14)– Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lotes 08, 10, 13 e 14) – Valor global: R$ 314.593,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos novecentos e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-4 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: G. A. RIBEIRO INFOCENTER (CNPJ 54.655.558/0001-34) Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lotes 11, 12, 21, 23, 24 e 26) – Valor global: R$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-5 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 46.368.367/0001-63) Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lotes 15, 16, 20 e 22) – Valor global: R$ 45.684,30 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-6 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 31.582.712/0001-90) Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lote 18) – Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE03/2025-7 – Processo nº 01.06.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JBX PRODUTOS EIRELI (CNPJ 15.733.417/0001-30) Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lote 25) – Valor global: R$ 6.542,00 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:02F6C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-1 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DENTAL BH BRASIL (CNPJ 31.401.798/0001-07) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 01, 02, 08, 09, 10, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 92, 96, 98, 105, 106, 107, 109, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 146, 166, 180,181, 182, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 204, 214, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 239, 247, 249, 273, 274, 280, 284, 285, 291, 293, 297, 298, 300, 305, 309 e 310) – Valor global: R$ 274.322,42 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais quarenta e dois centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-2 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DENTAL IPO LTDA (CNPJ 50.567.060/0001-69) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 03, 14, 34, 99, 101, 102, 103, 108, 201, 203, 206, 287, 304 e 306) – Valor global: R$ 45.929,10 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais dez centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-3 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 43.751.565/0001-13) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 04, 06, 27, 100, 113, 139, 141, 142, 143, 147, 163, 165, 170, 179, 183, 184, 185, 187, 188, 199, 213, 234, 240, 241, 245, 246, 252, 253, 258, 259, 264, 278, 289, 295, 302, 303, 307 e 308) – Valor global: R$ 330.536,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta e seis reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-4 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 5 E 169) – Valor global: R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-5 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER (CNPJ 02.911.193/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 07, 11, 13, 18, 26, 28, 70, 82, 84, 85, 86, 110, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 189, 190, 197, 200, 207, 244, 248, 254, 255, 256, 257, 260, 277, 286, 288, 290 e 294) – Valor global: R$ 116.271,70 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e um reais setenta centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-6 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 54.322.844/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 15, 16, 145, 212, 232, 233, 242 E 243) – Valor global: R$ 75.363,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-7 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ

54.860.907/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 17, 93, 114 e 164) – Valor global: R$ R$ 38.191,65 (trinta e oito mil cento e noventa e um reais sessenta e cinco centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-8 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 97, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 196, 202, 231, 265, 167, 168, 169, 270, 271, 272 e 296) – Valor global: R$ 41.762,50 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-9 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE (CNPJ 19.844.928/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 111 e 112) – Valor global: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-10 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (CNPJ 20.669.174/0001-59) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lote 140) – Valor global: R$ 8.999,50 (oito mil novecentos e noventa e nove reais cinquenta centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-11 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (CNPJ 48.962.271/0001-54) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 144, 167 e 168) – Valor global: R$ 35.180,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-12 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 171, 172, 186, 262 e 263) – Valor global: R$ 7.234,90 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais noventa centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-13 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 04.267.668/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lote 205) – Valor global: R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-14 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 26.240.632/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 208 e 209) – Valor global: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-15 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 23.706.033/0001-57) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lotes 235, 237 e 238) – Valor global: R$ 61.308,00 (sessenta e um mil trezentos e oito reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-16 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA (CNPJ 03.817.043/0001-52) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lote 236) – Valor global: R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais, – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE05/2025-17 – Processo nº 01.08.0018/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: M TESTA ATACADO LTDA (CNPJ 43.044.418/0001-03) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (Lote 299) – Valor global: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E2D09F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-1 – Processo nº 03.10.0040/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: G S DAMASCENO ME (CNPJ 12.095.685/0001 – 86) – Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições sem balança (Lote 01) – Valor global: R$ 299.850,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-2 – Processo nº 03.10.0040/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JOSE SANTOS LTDA (CNPJ 57.629.597/0001-55) – Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições sem balança (Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08) – Valor global: R$ 384.945,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE10/2025-3 – Processo nº 03.10.0040/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: J F LEMOS LTDA (CNPJ 35.670.917/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições sem balança (Lote 07) – Valor global: R$ 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CCC7CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE15/2025 – Processo nº 03.17.0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: M. ANA FRANCA (CNPJ nº 07.692.758/0001-87) – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para atender

as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação (Lotes 01 e 02) – Valor global: R$ 214.500,00 (duzentos quatorze mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C4E6971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-1 – Processo nº 03.20.0011/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JAYNE BRITO DA SILVA (CNPJ 27.558.834/0001-73) – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros a fim de atender as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (Lotes 02, 12, 14 e 22) – Valor global: R$ 40.425,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-2 – Processo nº 03.20.0011/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (CNPJ 48.852.216/0001-01) – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros a fim de atender as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (Lote 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 18, 21, 24 e 25) – Valor global: R$ 173.475,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), – Vigência: 12 (doze) meses
Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-3 – Processo nº 03.20.0011/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (CNPJ 52.268.925-0001-11) – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros a fim de atender as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (Lotes 08, 09, 10, 13, 17 e 23) – Valor global: R$ 45.043,20 (quarenta e cinco mil quarenta e três reais vinte centavos), – Vigência: 12 (doze) meses
Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-4 – Processo nº 03.20.0011/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 53.302.314/0001-05) – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros a fim de atender as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (Lote 11) – Valor global: R$ 12.731,00 (doze mil setecentos e trinta e um reais), – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-5 – Processo nº 03.20.0011/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JBO MELO LTDA (CNPJ 42.749.551/0001-00) – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros a fim de atender as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (Lotes 19 e 20) – Valor global: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), – Vigência: 12 (doze) meses
Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-6 – Processo nº 03.20.0011/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GEANE MARTINS CACULA LTDA (CNPJ 13.806.890/0001-75) – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros a fim de atender as famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (Lote 26 e 27) – Valor global: R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos reais),– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FB113F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE14/2024-1 – Processo nº 06.03.0068/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA - ME (CNPJ 11.780.613/0001-05) – Objeto: Contratação do serviço continuado de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças (LOTE 01) – Valor global: R$ 2.082.640,00 (dois milhões oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:42C8C14A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Extrato de Contrato nº 034/2025. Processo: 2025.0425.0003.01. Credenciamento n.º 003/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, inscrito no R.G. sob nº 99001211250 SSP/AL e CPF 013.133.084-55. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Da taxa: taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1A5D3F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

Extrato de Contrato nº 035/2025. Processo: 2025.0425.0003.01. Credenciamento n.º 003/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrito no R.G. sob nº 98001306872 SSP/AL e CPF 164.023.324-53. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do

mesmo. Da taxa: taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:660BDE58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Extrato de Contrato nº 036/2025. Processo: 2025.0425.0003.01. Credenciamento n.º 003/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE, inscrita no R.G. sob nº 553182 SSP/AL e CPF 347.857.364-53. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Da taxa: taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C4E5610D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

Extrato de Contrato nº 037/2025. Processo: 2025.0428.0020.01. Dispensa de Licitação n.º 022/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GENTE SEGURADORA S A, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do Valor R$: 7.256,00. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.0008.6001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 30/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6CC8A59D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Extrato de Contrato nº 038/2025. Dispensa de Licitação n.º 013/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: SERELEPE SERVIÇOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 30.469.203/0001-92. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMA-TIZADO (SOFTWARE) DESTINADO À GESTÃO ELETRÔNICA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do Valor R$: 16.800,00. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 14.1.2.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 02/07/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D21E6930

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 013/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0625.0021.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de escritório profissional, através da empresa SIMONETTI E PAIVA ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o 05.474.101/0001-18, para prestação de serviços jurídicos, especialmente quanto à atuação no Processo Judicial nº 1022091-52.2021.4.01.3400, que trata de ação ordinária com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo município de Santana do Mundaú/Alagoas, quanto ao requerimento que a ANP passe a realizar os repasses mensais de royalties provenientes da exploração do petróleo e gás natural. A título de honorários advocatícios, o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recebidos pelo município, a partir do ingresso das receitas de royalties vincendos nos cofres municipais, condicionados ao início da vigência contratual, sob os fundamentos do 74, III, alíneas a, b e e da Lei nº 14.133/21. DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1C42BB11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de julho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3E2F6CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001062600022025

PROCESSO: 1001062600022025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DO CANTOR "MOURINHA DO FORRÓ" NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa M FERREIRA DE MOURA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 54.363.390/0001-93 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do cantor Mourinha do Forró nas Festividades Juninas do município de São José da Laje/AL, no dia 27 de junho de 2025, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 07 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001062600022025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001062600022025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: M FERREIRA DE MOURA FILHO, CNPJ nº 54.363.390/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor MOURINHA DO FORRÓ, no dia 27 de junho de 2025, nas festividades juninas do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 08 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

M FERREIRA DE MOURA FILHO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FFF2D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de veiculo – tipo ambulancia.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 09 de julho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:02AD728C

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

PROCESSO nº 1001050600042025

OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS de São José da Laje/AL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001041100092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS – CNPJ: 04.185.503/0001-30 – UF: AL – CIDADE: UNIÃO DOS PALMARES – ENDEREÇO: RUA JUVENAL MENDONÇA, Nº 500, CENTRO, CEP 57800-000 – TELEFONE: 82-98727-1493 – E-MAIL: nascerdosoll@hotmail.com – REPRESENTANTE: ANDREA RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS – CPF: 036.110.664-51 – RG: º 1752468 - TELEFONE: 82-98727-1493 – E-MAIL: 8299586208 – E-MAIL: nascerdosoll@hotmail.com.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 039/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 26 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
Atacadão do Cimento & Pré-Moldado
CNPJ: 04.185.503/0001-30
ANDREA RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS
CPF: 036.110.664-51

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:519D2C7E

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

PROCESSO nº 1001050600042025

OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS de São José da Laje/AL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001041100092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: T-FORTES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.220.796/0001-47– UF: AL – CIDADE: MACEIO – ENDEREÇO: AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES, Nº 198, CENTRO, CEP 57.020-088 – TELEFONE: (82) 99127-8587 – E-MAIL: GUELTRANSFORTE@GMAIL.COM – REPRESENTANTE: MIGUEL RAYMUNDO DO NASCIMENTO – CPF: 010.881.374-66 – RG: 9901136150 - TELEFONE: 82-98727-1493 – E-MAIL: (82) 99127-8587 – E-MAIL: GUELTRANSFORTE@GMAIL.COM.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 040/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 26 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
T-Fortes Distribuidora LTDA
CNPJ: 33.220.796/0001-47
MIGUEL RAYMUNDO DO NASCIMENTO
CPF: 010.881.374-66

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FB02D871

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

PROCESSO nº 1001050600042025

OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS de São José da Laje/AL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001041100092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA BRITO & OLIVEIRA LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: BRITO & OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 36.531.581/0001-35 – UF: AL – CIDADE: SÃO JOSÉ DA LAJE – ENDEREÇO: AV. WALDEMAR PONTES, Nº 1023, CENTRO, CEP 57.860-000 – TELEFONE: (82) 99365-3895 — E-MAIL: casabritoeoliveira@gmail.com REPRESENTANTE: JALISSON RUMMENIGGE BRITO DAS NEVES – CPF: 111.452.554-50 – RG: 34462961 - TELEFONE: 82) 99365-3895 – E-MAIL: casabritoeoliveira@gmail.com.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 041/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 26 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador
Município De São José Da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
Brito & Oliveira LTDA
CNPJ: 36.531.581/0001-35
JALISSON RUMMENIGGE BRITO DAS NEVES
CPF: 111.452.554-50

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:74469465

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

PROCESSO nº 1001050600042025

OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS de São José da Laje/AL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001041100092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA EDIVALDO GOMES DE O. FILHO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: EDIVALDO GOMES DE O. FILHO – CNPJ: 01.314.077/0001-07 – UF: AL – CIDADE: SÃO JOSÉ DA LAJE – ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, Nº 219, CENTRO, CEP 57.860-000 – TELEFONE: (82) 99116-2957 — E-MAIL: edivaldo-filho@hotmail.com REPRESENTANTE: EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO – CPF: 007.498.294-00 – RG: 1200457 - TELEFONE: (82) 99116-2957 – E-MAIL: edivaldo-filho@hotmail.com.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 042/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 26 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
Edivaldo Gomes de O. Filho
CNPJ: 01.314.077/0001-07
EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 007.498.294-00

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4982003A

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

PROCESSO nº 1001050600042025

OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS de São José da Laje/AL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001041100092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA L. H. DA SILVA NUNES - ME.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: L. H. DA SILVA NUNES - ME – CNPJ: 05.750.936/0001-53 – UF: AL – CIDADE: SÃO JOSÉ DA LAJE – ENDEREÇO: Praça João Pessoa, Nº 164, CENTRO, CEP 57.860-000 – TELEFONE: (82) 99322-7388 – REPRESENTANTE: LACIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES – CPF:037.666.554-85 – RG: 1818389 - TELEFONE: (82) 99322-7388.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 043/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 26 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
L. H. Da Silva Nunes –ME
CNPJ: 05.750.936/0001-53
LACIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES
CPF:037.666.554-85

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2C3EB30B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação Para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.001.020725** cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento de Informática, Comunicação e Áudio Visual**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:D4543FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 206/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 206/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ELINY SANTOS DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, a quantia de 01(uma) diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 09/07/2025, para participar de uma reunião sobre o projeto Moradia Legal no Tribunal de Justiça de Alagoas.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 206/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:49D8410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:010.008.260225
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.019/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 25/07/2025, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 09 de julho de 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E731BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 010.008.260325
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.018/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados destinados a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de São José da Tapera/AL,
Data de realização: 23/07/2025, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 09 de julho de 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EA30B6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº Concorrência 01/2025- Processo 816/2025 – Concorrência 01/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Contratado: **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **29.905.389/0001-04**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra de construção de um campo society, no Município de Tanque d´Arca/AL -**Valor Global: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9AAAA9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1684/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo nº 1684/2025 – Dispensa de licitação nº 09/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: Aquisição de Compressor Odontológico. Segue resultado:
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, de CNPJ: 07.897.039/0001-00, apresentou proposta no valor global de Valor total da Proposta: R$6.891,98 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), apresentou todos documentos de habilitação exigidos no termo de referência, além de apresentar o valor mais vantajoso. HABILITADA/VENCEDORA;

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 1684/2025 – Dispensa de licitação nº 09/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00 – Objeto: Aquisição de Compressor Odontológico. Valor: R$6.891,98 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5E6BD232

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA L V DA SILVA BARBOSA E CIA LTDA.
CNPJ n° 15.228.784/0001-87.
OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 03 de outubro de 2023, que teve sua vigência prorrogada com seu Terceiro Termo Aditivo assinado em 23/12/2024, encerrando-se no dia 30 de junho de 2025.
PRAZO DE SERVIÇO: FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 077/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL; PODENDO SER ENCERRADO ANTES DO PRAZO, COM A CONCLUSÃO DE UMA NOVA LICITAÇÃO PARA ESTE OBJETO.
Data de assinatura: 30/06/2025
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Quarto Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/
LUIS VICTOR DA SILVA BARBOSA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5F9A683A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 01/2025 – PRÊMIO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA (CANARINHO)

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO FINAL dos projetos classificados no âmbito do Edital nº 01/2025, referente à premiação de iniciativas culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A seleção considerou os critérios técnicos estabelecidos no edital, bem como o respeito à política de cotas.
Categoria Artesanato

Pos.	Nome do Proponente	Tipo de Cota	Nota Final
1	NADJA KELVIA DOS SANTOS MARCOLINO	Pessoa Negra	74
2	MARIA CRISTINA DA SILVA	Pessoa Negra	74
3	BENEDITA ROCHA DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência	74
4	NAYARA SILVIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	70
5	NAETE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	70
6	VALDINEIDE MARIA DA PACIENCIA	Ampla Concorrência	60
7	FABIANA SILVERIO DA COSTA	Ampla Concorrência	60
8	LUCILENE DE ARAUJO BISPO	Ampla Concorrência	60
9	JACKELINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	60
10	REJANE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	60
11	MCHELE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	60
12	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	60
13	CLEMILDA DA SILVA INACIO BISPO	Ampla Concorrência	60
14	AMANDA CARLA DA SILVA	Pessoa Negra	50
15	ALÍNGIA CLÉZIA DA ROCHA LIMA	Ampla Concorrência	50
16	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	50
17	LUCIELIA MARIA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	50
18	ADRIANA DE FARIAS AMARAL SANTOS	Ampla Concorrência	40
19	FABIANA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	40

Categoria Música

Pos.	Nome do Proponente	Tipo de Cota	Nota Final
1	EDVALDO SEVERINO SILVA	Pessoa Negra	74
2	ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	74
3	MILENA CLEICA ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência	74
4	LEVY THIAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	74
5	WILLIAMS RENATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	74

6	MILTON JOSE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	74
7	JOSE CICERO DOS SANTOS	Pessoa Negra	70
8	THAMYRIS FLORENCIA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência	70
9	GILVANIO DE ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência	70
10	ALEX DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência	70
11	RONALDO FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência	70
12	JOÃO VÍTOR SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência	64
13	MADSON FERREIRA DE MELO	Ampla Concorrência	64
14	ROSIANE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	60
15	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	60
16	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60

Categoria Leitura E Literatua

Pos.	Nome do Proponente	Tipo de Cota	Nota Final
1	VALDECI FERREIRA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	74
2	IZAIAS SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	60
3	FERNANDO GOMES FREIRE	Ampla Concorrência	60
4	JOSÉ FAGUNDES DE SOUZA SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência	50

Categoria Teatro/Dança

Pos.	Nome do Proponente	Tipo de Cota	Nota Final
1	WILLIAN JHONATAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência	70

Categoria Promoção De Festivais Ou Eventos Culturais

Pos.	Nome do Proponente	Tipo de Cota	Nota Final
1	JULIANA MARIA DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	94
2	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENETES DE QUILOMBO POÇOS DO LUNGA	Pessoa Negra	88

Os proponentes não contemplados nesta fase poderão interpor recurso no prazo previsto no edital. O resultado final será publicado após a análise dos recursos, conforme cronograma oficial.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C52ACF07

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 68/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO;
CNPJ Nº 26.908.649/0001-07;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista Borba de Paula e banda para o São João da Nossa Gente, no Centro de Taquarana/AL, a se realizar no dia 27 de junho de 2025, de conformidade com a proposta apresentada;
VALOR: R$ 17.500,00;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 27/06/2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:AFD8CBD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06250005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista borba de paula e banda para o São João da Nossa Gente, no Centro de Taquarana/AL, a se realizar no dia 27 de junho de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ Nº 26.908.649/0001-07**, com sede na Rua do Parque, n. 333, Bloco 02, Apt 41, CEP: 60.822-178, Cambeba, Fortaleza/CE, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 27 de junho de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:995E6545

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 744, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviços de TELEMETRIA PARA MONITORAÇÃO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMACESSOVIAWEB exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Esdras Mendes de Oliveira,** CPF nº ###.579.6##-## e **matrícula nº 304307831 -** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;
II – **Kleyton Roger Silva Fernandes**, CPF nº ###.081.7##-## e **matrícula nº 304307859** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;
III – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula nº 304305375** - Fiscal representante da Secretaria Municipal Educação;
IV – **Edson Deyvidy da Silva Maia**, CPF nº ###.299.0##-## e **matrícula nº 304307465** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – **Ednelson de Souza Santos**, CPF nº ###.975.0##-## e **matrícula nº 304305375** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 103/2025, bem como todas as disposiçõesemcontrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Esdras Mendes de Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Kleyton Roger Silva Fernandes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Edson Deyvidy da Silva Maia**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Ednelson de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6FEE80A7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E A SRA. MÔNIA MOURA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado

LOCATÁRIO, e Sra. Mônia Moura de Almeida, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-79, portadora do RG nº 21XXXX0 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Coronel José Aprígio Vilela, nº 346, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0328001/2024, e em observância às disposições do art. 6º, inciso LVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo aditivo de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 043/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2024, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 043/2024, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, aluguel do imóvel situado na Rua Egídio Santiago de Almeida, Nº 28. Lot. José Aprígio B.Vilela I, Qd "U-2"Bairro Dep. Benedito De Lira, Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, para abrigar as Instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em doze (meses) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 10 de julho de 2025, passando a ter cobertura contratual, até 10 de julho de 2026, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016 e Decreto nº 003/2016, quando couber.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como Gestora do Contrato a Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22 como Fiscal do Contrato, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste do valor contratual com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IGP-M, correspondente a 4,38% (Quatro vírgula trinta e oito por cento), referente à variação de julho/2024 á julho/2025, altera o valor mensal de R$ 2.780 (Dois mil, setecentos e oitenta reais), para R$ 2.901,95 (Dois mil, novecentos e um reais, noventa e cinco centavos), o valor total anual do contrato passará a ser de R$ 34.823,40 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, quarenta centavos) . Com prorrogação de prazo da vigência do Contrato N° 043/2024, originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2024, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, do exercido vigente:

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0005.2560 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (PEDRO VILELA) - SUAS 2

ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato N° 043/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato Nº 043/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 09 de julho de 2025

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Locatário

MÔNIA MOURA DE ALMEIDA
Locadora

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:15664077

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **AUTOPEL – AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, CNPJ nº 08.422.115/0001-86

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado comum, diesel s-10).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 8.328.567,06 (oito milhões e trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos).**

Firmado em: 01/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Luan Sebastião do Nascimento Barros**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D2109D61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 71.052.559/0001-37

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 81.693,90 (oitenta e um mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

Firmado em: 09/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Aroldo de Vasconcelos Costa Ker**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0D247D4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.430.226/0002-74

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Firmado em: 04/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Lucília dos Santos Mercês**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A9BEC6FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **GENILSON BRANDÃO FERREIRA EPP**, CNPJ nº 19.484.946/0001-07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).**

Firmado em: 02/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Genilson Brandão Ferreira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:33DCAA80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **J R MACHADO IMP. E EXP.**, CNPJ nº 53.553.859/0001-94

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).**

Firmado em: 02/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **João Roberto Machado**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E7568D53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0002-51

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais).**

Firmado em: 02/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Leandro Figueiredo de Castro**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:339088C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **TOP MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.269.798/0001-95

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 29.235,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais).**

Firmado em: 01/07/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:797A0D86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0617020010/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 033/2024, pelo período de 06 (seis) meses, o qual é oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, firmado entre as partes em 13/06/2024, que por sua vez tem como objeto Contratação de empresa especializada para executar serviços de Reforma dos Campos de Futebol no Município de Viçosa-AL.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do contrato nº 033/2023, fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir da data contados do término do prazo de execução anterior, compreendendo o período de 13/07/2025 a 13/01/2026, conforme consta na Justificativa Técnica da engenharia e seus anexos.
ASSINATURA: 08/07/2025

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA V. PEDROSA B. CALHEIROS/
Órgão Gerenciador

MCZ Construções e Incorporações LTDA/
JEFERSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C4B3573F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 258/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

DECRETO 258/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.742,54 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.742,54 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 258/2025									**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**					**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**			**Valor**	
	13.13.15.452.1030.1030	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO					449051/2.1.500.1.000010			55.742,54	
	TOTAL									**55.742,54**	
	Anexo II ao Decreto n. 258/2025									**Suplementação em R$**	

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	55.742,54	
	TOTAL			**55.742,54**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:07CE3424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 259/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

DECRETO 259/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO						
				AO DECRETO Nº 259/2025.						
				TRANSPOSIÇÃO						
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.										
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**		**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**			**FONTE**		**VALOR R$**	
DE	13/13 -		15.452.1030.1030	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.1.500.1.000010		16.861,35	
DE	13/13 -		15.695.1010.1143	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			0.1.500.1.000010		22.913,71	
DE	13/13 -		15.452.1030.1147	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.1.500.1.000010		9.069,00	
DE	13/13 -		20.691.3040.1166	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.1.500.1.000010		1.500,00	
PARA	13/13 -		15.452.1030.1147	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			0.1.500.1.000010		50.344,06	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A8FAF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 260/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

DECRETO 260/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 260/2025								**Anulação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**			**Valor**		
	05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				339030/0.1.500.1.000010			3.000,00		
	TOTAL								**3.000,00**		
	Anexo II ao Decreto n. 260/2025								**Suplementação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**			**Valor**		
	05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				339092/	0.1.500.1.000010		3.000,00		
	TOTAL								**3.000,00**		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7902030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 261/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

DECRETO 261/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 261/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/13 -	23.691.1010.1127	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	11/13 -	23.691.1010.1127	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	25.000,00
DE	11/13 -	23.691.1010.1127	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	11/13 -	23.126.3010.1159	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEDA80BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.775 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.775 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio de Previdência Social;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.

§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

§ 3º A transparência e a participação social na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão asseguradas por meio da realização de processo participativo, sendo no mínimo por consulta eletrônica.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social constarão na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo.

I- Desenvolvimento sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas, agenda 2030, no que guardar compatibilidade com as competências do município;
II – combate as desigualdades sociais;
III – dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente a educação infantil;
IV – eficiência na estrutura de arrecadação das receitas municipais, com foco na elevação da autonomia do Município;
V – ênfase na execução dos investimentos públicos, orientada na promoção de infraestrutura e na sua manutenção; e
VI – promoção do desenvolvimento urbano sustentável, com foco no uso adequado do território, patrimônio de todos.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

§ 3º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 2026, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2026, integrantes da lei do plano plurianual 2026 – 2029.

§ 4º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 1997, contendo:

I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VII - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 5º Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) receitas por fonte;
b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos da despesa por programas;
c) despesa por função, subfunção e programa, conforme o vínculo de recursos;
d) receitas previstas para as autarquias;
e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador do produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando os seguintes conceitos:

a) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
b) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
c) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
d) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
g) esfera orçamentária: identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
h) conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto, que são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e em suas alterações;
i) conceitos de produto, indicador de produto e meta, que são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;
j) conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação, que são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
l) a classificação das fontes ou destinações de recursos acompanhará a nova forma da classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações;
m) grupos de natureza de despesas - GND, que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

1. pessoal e encargos sociais – GND 1;

2. juros e encargos da dívida – GND 2;
3. outras despesas correntes – GND 3;
4. investimentos – GND 4;
5. inversões financeiras – GND 5; e
6. amortização da dívida – GND 6.

n) modalidade de aplicação: destina-se a indicar como os recursos serão aplicados, sendo:

1. diretamente: pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e/ou da seguridade social;
2. indiretamente: mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas.

o) concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados à execução de ações orçamentárias;
p) convenente: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
q) unidade descentralizadora: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, ou a fundação pública detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
r) unidade descentralizada: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia ou a fundação pública dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal da Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º A reserva de contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa e compõe o orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 10. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n**o** 14.133 de 21 de abril de 2021, e/ou legislação que a substitua, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 11. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 12. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9**o**, ou no inciso II, § 1**o**, do art. 31, todos da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo.

§ 3º O montante da limitação a ser procedida pelos poderes do Município será proporcional a participação de cada um no total de despesas orçamentárias primárias.

§ 4º No caso da ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I – Serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II -serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes as transferências e receitas de outras unidades da federação.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art.13. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2026 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimar a receita do exercício, sem prejuízo dos seguintes parâmetros:

I - estudos comparativos da arrecadação dos 5(cinco) anos que antecedem ao exercício de 2025, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2026.

Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 16. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 17. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 18. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção II
Das Vedações

Art. 19. São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;
IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;
V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem afastados em razão de licença não remunerada.

Seção III
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 19, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente;
IV - atendam aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2019;

V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:

I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, de cargo efetivo ou emprego público, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 3º As entidades a que se refere o caput deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 4º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos.

Seção IV
Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2026 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V
Dos Projetos Novos

Art. 22. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta lei;
II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2026, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI
Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 23. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e
VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público no âmbito do Município.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I, II e III da Lei no 4.320, de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 25. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2026 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.

§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2026, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I.

§ 3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2026;
III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldo do superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos.

§ 4º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas aos Inativos e Pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

§ 5º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, não onerarão os limites autorizados pelo Poder Legislativo para abertura dos referidos créditos adicionais suplementares.

§ 6º Não onerarão os limites especificados no referido caput, os créditos abertos com recursos de operações de créditos autorizadas e/ou contratadas durante o exercício.

§ 7º A realocação de recursos entre despesas do mesmo grupo, alocados em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa não onera o limite referido no caput.

§ 8º Não onerarão os limites especificados no caput os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

§ 9 Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 26. Os recursos alocados na lei orçamentária, destinados ao pagamento da dívida e de sentenças judiciais somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais da dívida e com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 27. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.
§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição: consiste em realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II – remanejamento: consiste em realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro;
III – transferência: consiste em realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º A autorização de que trata o caput deste artigo se estende ao Poder Legislativo.

Art. 28. Será de até 25% do total da despesa fixada no orçamento de 2026, o limite para realização das realocações previstas no § 2º, incisos I,II,III.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos, desde que as mesmas não apresentem disponibilidade financeira.

Capítulo V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 30. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alteração na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo Vi
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art.32. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 13.954/2019 e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 33. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 35. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), enquanto permanecer a situação, deverão ser aplicados mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 90% (noventa por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas, com vigência imediata.

Art. 36. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Art. 37. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Capítulo VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 38. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2025.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 40. O anexo da dívida pública incluirá:

I – demonstrativo da dívida pública;
II – demonstrativo com informações sobre cada uma das operações de créditos que constaram da receita orçamentária estimada, listando fonte de recursos e suas aplicações e relacionando:

a) operação de crédito contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número de contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2026, valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação;
b) operação de crédito não contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2026, valor de contrapartidas, detalhada por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação.

Art. 41. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 30 de setembro, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 43. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;
VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo II: Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativos de metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em valores correntes e constantes;
b) demonstrativos das metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixada para os exercícios de 2026 a 2029;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2024;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
e) demonstrativos da estimativa de renúncia de receitas e suas compensações;
f) demonstrativos da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Arapiraca – AL – IMPREV.

II - Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rever os anexos de que tratam este artigo, submetendo-os a análise e deliberação do Poder Legislativo.

Art. 48. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, permitindo o acompanhamento dos gastos orçamentários, financeiro e patrimonial.

.**Art. 49.** O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando o disposto no §2º art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A mudança de fonte de recurso, desde que disponíveis os créditos orçamentários suficientes, não caracteriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar.

Art. 52. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO I
LEI Nº 3.775 / 2025
A NEXO DE METAS FISCAIS
LEI Nº 3.775 /2025
ANEXO II – I
ARAPIRACA-AL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METAS FISCAIS
2026

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS E MEMÓRIA DE CALCULO

I – Metas Anuais de 2026 até 2029

O Demonstrativo das Metas Anuais – Anexo II, estabelece as projeções referentes as Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Divida Pública e Divida Consolidada Liquida em valores correntes e constantes para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta e o Poder Legislativo.

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 do Governo Federal, encaminhado ao Congresso em abril de 2025, cujos parâmetros encontram-se nas considerações iniciais, com exceção do último parâmetro, referente a Receita Corrente Liquida, que se trata de projeção realizada pelo Poder Executivo Municipal.

II - Metodologia e Memória de cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2026 a 2028 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos quatro exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas com fontes do RPPS e já descontando a transferência ao FUNDEB. Os valores finais projetados para os exercícios de 2026 a 2028 estão apresentadas no anexo II – Tabela b.

2.1.1 – Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

O Poder Executivo executa atividades rotineiras de manutenção do Cadastro Imobiliário, com atualização cadastral referente a Baixas de Construção e atualização cadastral decorrente de loteamentos, proporcionando acréscimo dos registros cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e gerando um incremento do lançamento do IPTU.

A receita reestimada para 2026 foi calculada em função do total lançando em 2025, considerando a taxa de inadimplência, bem como a taxa de inflação de 2025. Para os exercícios seguintes, a projeção considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior em conjunto com o crescimento da taxa de expansão do cadastro de contribuintes.

2.1.2 – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Este imposto está diretamente correlacionado ao nível da atividade econômica, de modo que para a sua projeção utilizou-se a taxa de inflação dos exercícios correntes aliada a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB.

2.1.3 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação do exercício anterior considerando as ações de acompanhamento dos lançamentos de novos empreendimentos imobiliários para atualização da base de cálculo de ITBI, tornando-a condizente com o mercado imobiliário, e de monitoramento das transações imobiliárias objeto de ITBI para acerto de base de cálculo de futuras transações.

2. 1.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

A receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorre principalmente das retenções na fonte da folha de pessoal e de serviços prestados a administração pública e foram projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento e participação do IRPF dos serviços nos anos anteriores e tendo como referência os gastos com pessoal previstos para o próximo triênio.

2.1.5 – Outras Receitas Tributárias – Taxas

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência

2.1.6 – Receita de Contribuições

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições do servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados para os anos de 2026 a 2028 tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública, e foram projetadas conforme a projeção da taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência.

2.1.7 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja de participação societária. O principal componente deste grupo corresponde a receita de aplicação financeira que foi estimada considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo – Selic – estimados para os próximos anos.

2.1.8 – Receita de Serviços – abrange as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos e comerciais, tais como fornecimento de alimentação no restaurante popular e de outros serviços, cujas projeções levaram em conta a inflação do ano anterior.

2.1.9 – Transferências Correntes. As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços de forma legal ou voluntária. Elas podem ser distribuídas em quatro grupos, a saber: transferências da União, do Estado, transferências multigovernamentais e transferências de convênios.

Compõem as transferências correntes as seguintes receitas:

> FPM – projeção realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a variação da inflação no exercício.
> ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tendo como parâmetro para a previsão da receita o nível de crescimento econômico – PIB – e a variação da inflação no exercício.
> IPVA – projeção de receita estimada em função do nível de crescimento econômico e a variação da inflação no exercício.
> FUNDEB – previsão realizada em função da arrecadação histórica, considerando-se o comportamento da receita prevista para os impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, FPM, IPI e ITR), bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município no ensino infantil e fundamental.
> Demais Transferências – As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal, estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar a receita de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, repasse Fundo a Fundo, para atendimento aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Incluem-se também repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos já citados.

2. 1.10 – Outras Receitas Correntes

O principal componente de outras receitas correntes refere-se as receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida da taxa de inflação.

2.1.11 – Receitas de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão em espécie de bens e direitos, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras.

Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais de 2026 a 2028 para as despesas.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais na sua 15ª edição, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Os valores dos grupos de despesas pagas previstas para o triênio estão consolidadas no anexo - excluídas as despesas financiadas com fontes do RPPS.

Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Divida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2026 a 2028 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Divida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Divida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2026 a 2028 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas.

META FISCAL
RESULTADO PRIMÁRIO

A Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2026 estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária fosse compatível com a obtenção de um resultado primário demonstra no anexo II, tabela b segundo os parâmetros macroeconômicos para 2026 de crescimento do PIB de 2,6% e uma inflação de 3,1% ao ano, conforme projeções constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias do Governo Federal.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, apurada pela metodologia Acima da Linha conforme previsto na 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais vigente à época, o valor final realizado está expresso no anexo II, tabela b. Tal resultado decorreu da performance positiva da arrecadação do exercício já mencionada, somada a uma disponibilidade de caixa não esperada apurada ao final do exercício de 2024 que levou à realização de montantes de Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos em valores superiores ao projetado na LDO daquele exercício. Cumpre-se mencionar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública, acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª Edição define a metodologia “abaixo da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

A metodologia e memória de calculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º’ do art. 4º’ da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e estão apresentados no anexo II, AMF – Demonstrativo III (LRF , art. 4º, § 2º, inciso II)

II - a e b: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o demonstrativo das metas atuais comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as perspectivas futuras, visando a validação dessas últimas.

O Anexo II- a e b apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três exercícios anteriores (2023 a 2025), com as projetadas para o período de 2026 a 2028, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes, utilizando como índice de correção o IPCA (base 2025=100)

II – Tabela c: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2024 com as metas fixadas na Lei nº 3.585/2023 Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

Convém esclarecer que as projeções de receita e despesa orçamentárias, bem como dos resultados nominais e primários constantes da LDO/2023, seguiram a metodologia determinada no Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª Edição.

O Anexo II - Tabela c - demonstra essa comparação e destaca as informações referentes as receitas e despesas totais e primarias, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida, conforme metodologia vigente a época).

LEI Nº 3.775 /2025

ANEXO II
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Evolução do Patrimônio Líquido
2025

II – D.1 - Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Arapiraca

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, Anexo II D tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da Prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro e compõe os dados de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, evidenciando o resultado consolidado e o resultado do regime previdenciário.

(LRF, Artigo 4, Paragrafo segundo, inciso III)

	2024		2023	2022	
PATRIMONIO/CAPITAL	- 545.214.287,09	100,00	625.854.329	489.345.456	100,00
RESERVAS	-		--	--	
RESULTADO ACUMULADO	- 545.214.287,09		625.854.329	489.345.456	
TOTAL	- 545.214.287,09	100,00	625.854.329	489.345.456	100,00

LEI Nº 3.775 /2025
ANEXO II
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2026

II- D.2 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo a seguir – ANEXO II, tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2021 a 2023, dando transparência a utilização dos recursos obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

A Receita de Alienação de Ativos, principalmente no que se refere a alienação de bens móveis, apresentou tendência decrescente no período analisado.

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL	-----	-----	414.424
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-----	-----	414.424
Alienação de Bens Moveis	-----	-----	414.424
Alienação de Bens Imóveis	-----	-----	414.424
TOTAL	-----	-----	414.424

DESPESAS REALIZADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-----	-----	-----
DESPESAS DE CAPITAL	-----	-----	-----
Investimentos	-----	-----	-----
Inversões Financeiras	-----	-----	-----
Amortização da Divida	-----	-----	-----
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	-----	-----	-----
Regime Geral de Previdencia Social	-----	-----	-----
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-----	-----	-----
TOTAL	-----	-----	-----
SALDO FINANCEIRO	414.424	414.424	414.424

LEI Nº 3.775 /2025

ANEXO II – Tabela e
ARAPIRACA-AL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO RISCOS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA 2026

AMF – Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
			2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção	Diversos				
ITBI	Isenção	Diversos				
ISS	Isenção	Diversos				
TOTAL						

1. É Importante ressaltar que:
a) Quanto ao IPTU:
O Município através da Lei nº 2.342/2002 – Código Tributário do Município, concedeu isenções em caráter geral para os aposentados cuja renda seja de até um salário mínimo;
b) Quanto ao ITBI:
Foram concedidas isenções aos adquirentes de casas através do Programa Arrendamento Residencial – PAR/CAIXA.
2. O Impacto orçamentário/financeiro é inexistente, na forma como vêm sendo projetadas as receitas, o valor da renúncia fiscal não é levado em consideração, posto que a receita está sendo estimada pelo valor líquido, não sendo embutido o valor renunciado, cumpre ainda ressaltar que não foram criadas novas hipóteses de isenção ou de não incidência.

LEI Nº 3.775 /2025

ANEXO II – Tabela f
ARAPIRACA-AL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – visa ao atendimento do inciso V, do paragrafo segundo do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.
Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências do Fundeb	------ ----- -----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-----
Redução Permanente da Despesa (II)	-----
Margem Bruta (III) = (I+II)	-----
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	----- -----
Novas DOOC geradas por PPP	-----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-----

NOTA 1: As despesas de caráter continuado previstas para 2026 se reportam ao reajuste do pessoal do magistério, através de lei, cujas despesas são realizadas com recursos do FUNDEB.
NOTA 2: O Município, no momento, não conta com o Aumento Permanente de Receita nos moldes previstos e citados acima. Porém, devera realizar recadastramento imobiliário e atualizar a base de cálculo de impostos e devera expandir o universo de contribuintes, além de outras medidas voltadas ao fortalecimento do aparelho arrecadador – fiscalizador, ações que estavam previstas para 2025, mas serão implantadas em 2026.

LEI Nº 3.775 /2025

ANEXO II – Tabela g
ARAPIRACA-AL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (RPPS)

(LRF, art. 4, § 2º, inciso IV, alínea ‘’a’’).
Avaliação baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.
A Avaliação Atuarial periódica de um Plano do Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei n. 9.717/98 e Portaria MTP n. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios , no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.
Assim sendo, este estudo, contratado pelo Município de Arapiraca, traz os resultados atuariais, o qual busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiros disponíveis.
O estudo anexo ao PLDO para 2025, foi elaborado com base na data focal de 31/12/2022, caso em que precisa ser atualizado para a data focal de 31/12/2023, medida que está sendo providenciada.

LEI Nº 3.775 /2025

ANEXO III
ARAPIRACA-AL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2026

(§ 3º do art. 4'' da Lei Complementar Federal n' 101, de 2000)

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da Prefeitura; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a Prefeitura tenha de liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se a possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influenciam diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação as projeções utilizadas para a elaboração do orçamento tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação obsevada, como em função de modificações

constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos.

O primeiro diz respeito a administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos.

O segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou médio prazo.

O demonstrativo dos Riscos Fiscais em Arapiraca, para 2026, estão relacionados a frustração de Arrecadação e Discrepância de Projeções, em ocorrendo tais eventos o município adotará as procidências indicadas no anexo.

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	-	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	6.955.000,00	Utilizar parte da Reserva de Contingência	3.210.000,00
		Redução de horas extraordinárias	535.000,00
		Redução de Despesas Discricionárias – Custeio com recursos próprios	3.210.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções	5.350.000,00	Redução de Despesas Discricionárias – Obras com recursos próprios	535.000,00
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
TOTAL	12.305.000,00	TOTAL	12.305.000,00
SUBTOTAL	12.305.000,00	SUBTOTAL	12.305.000,00

Frustração de Arrecadação – Receio das receitas de impostos não repetirem o desempenho da arrecadação do ano anterior.

N	Ano	Saldo Inicial	Amortização	Saldo Final	Quadro Geral
1	2024	-1.533.772.333,81	-43.350.791,45	-1.577.123.125,26	17,29%
2	2025	-1.577.123.125,26	-36.606.526,95	-1.613.729.652,21	22,07%
3	2026	-1.613.729.652,21	-22.604.249,31	-1.636.333.901,52	30,61%
4	2027	-1.636.333.901,52	-11.364.525,66	-1.647.698.427,18	36,99%
5	2028	-1.647.698.427,18	1.756.797,37	-1.645.941.629,81	43,91%
6	2029	-1.645.941.629,81	4.884.677,05	-1.641.056.952,76	44,90%
7	2030	-1.641.056.952,76	6.368.617,54	-1.634.688.335,21	44,90%
8	2031	-1.634.688.335,21	7.942.106,11	-1.626.746.229,10	44,90%
9	2032	-1.626.746.229,10	9.609.695,67	-1.617.136.533,43	44,90%
10	2033	-1.617.136.533,43	11.376.160,51	-1.605.760.372,92	44,90%
11	2034	-1.605.760.372,92	13.246.506,97	-1.592.513.865,95	44,90%
12	2035	-1.592.513.865,95	15.225.984,50	-1.577.287.881,45	44,90%
13	2036	-1.577.287.881,45	17.320.097,40	-1.559.967.784,05	44,90%
14	2037	-1.559.967.784,05	19.534.616,99	-1.540.433.167,06	44,90%
15	2038	-1.540.433.167,06	21.875.594,42	-1.518.557.572,64	44,90%
16	2039	-1.518.557.572,64	24.349.374,12	-1.494.208.198,52	44,90%
17	2040	-1.494.208.198,52	26.962.607,82	-1.467.245.590,70	44,90%
18	2041	-1.467.245.590,70	29.722.269,30	-1.437.523.321,40	44,90%
19	2042	-1.437.523.321,40	32.635.669,81	-1.404.887.651,59	44,90%
20	2043	-1.404.887.651,59	35.710.474,24	-1.369.177.177,35	44,90%
21	2044	-1.369.177.177,35	38.954.718,09	-1.330.222.459,26	44,90%
22	2045	-1.330.222.459,26	42.376.825,18	-1.287.845.634,08	44,90%
23	2046	-1.287.845.634,08	45.985.626,29	-1.241.860.007,79	44,90%
24	2047	-1.241.860.007,79	49.790.378,61	-1.192.069.629,18	44,90%
25	2048	-1.192.069.629,18	53.800.786,19	-1.138.268.842,99	44,90%
26	2049	-1.138.268.842,99	58.027.021,30	-1.080.241.821,70	44,90%
27	2050	-1.080.241.821,70	62.479.746,89	-1.017.762.074,80	44,90%
28	2051	-1.017.762.074,80	67.170.140,04	-950.591.934,76	44,90%
29	2052	-950.591.934,76	72.109.916,59	-878.482.018,17	44,90%
30	2053	-878.482.018,17	77.311.356,89	-801.170.661,28	44,90%
31	2054	-801.170.661,28	82.787.332,85	-718.383.328,43	44,90%
32	2055	-718.383.328,43	88.551.336,23	-629.831.992,20	44,90%
33	2056	-629.831.992,20	94.617.508,28	-535.214.483,92	44,90%
34	2057	-535.214.483,92	101.000.670,84	-434.213.813,08	44,90%
35	2058	-434.213.813,08	107.716.358,87	-326.497.454,21	44,90%
36	2059	-326.497.454,21	114.780.854,55	-211.716.599,66	44,90%
37	2060	-211.716.599,66	122.211.223,06	-89.505.376,60	44,90%
38	2061	-89.505.376,60	130.025.349,97	40.519.973,37	44,90%

Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira

Além da reestruturação do Plano de Amortização, a **3M Consultoria** conduziu um **Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira**, que demonstrou que o município de Arapiraca possui **capacidade fiscal** para implementar as alíquotas suplementares recomendadas e cumprir com o novo plano de amortização sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

O estudo considerou:

- **Receitas municipais previstas**: Foram analisadas as projeções de arrecadação municipal para os próximos anos, levando em conta o comportamento das receitas correntes, transferências e potenciais novos ingressos de recursos.

- **Capacidade de pagamento**: O estudo avaliou a **capacidade de pagamento** do município em relação às contribuições previdenciárias, levando em conta a evolução da folha de pagamento dos servidores, os gastos com a manutenção da máquina pública e as obrigações financeiras já assumidas.

- **Riscos fiscais**: O estudo também analisou potenciais **riscos fiscais** que poderiam comprometer a execução do Plano de Amortização, incluindo a possibilidade de redução de receitas ou aumento de despesas imprevistas. Foram propostas **medidas mitigadoras** para reduzir a exposição do município a esses riscos, garantindo que o plano de amortização seja implementado de maneira robusta e sem interrupções.

Recomendações e Acompanhamento Periódico

A Avaliação Atuarial de 2024 traz, ainda, recomendações adicionais sobre a **necessidade de acompanhamento contínuo** da evolução financeira e atuarial do RPPS. A implementação do novo Plano de Amortização deverá ser monitorada de perto, com a realização de **reavaliações atuariais periódicas**, que permitam ajustar as alíquotas e as
16

estratégias de custeio conforme necessário, em resposta a mudanças nas condições econômicas ou demográficas.

Essa abordagem de **monitoramento contínuo** é fundamental para garantir que o RPPS de Arapiraca mantenha sua solvência a longo prazo, sem que o déficit atuarial se agrave ou novas deficiências financeiras sejam acumuladas.
17

RECOMENDAÇÃO

Diante dos resultados obtidos na **Avaliação Atuarial de 2024** e das análises detalhadas sobre a situação financeira e atuarial do **RPPS de Arapiraca**, a **3M Consultoria** faz as seguintes recomendações prioritárias:
Revisão Imediata do Plano de Amortização

O **Plano de Amortização vigente**, instituído pela Lei Municipal n.º 3.650/2024, não reflete a nova realidade da **massa unificada** de segurados e, portanto, **não é suficiente** para equacionar o déficit atuarial consolidado. Assim, recomenda-se que o município proceda com uma **revisão urgente** desse plano, adotando as alíquotas suplementares sugeridas na Avaliação Atuarial de 2024.

A **implementação de novas alíquotas suplementares**, conforme recomendado na Avaliação Atuarial de 2024, é essencial para enfrentar o déficit atuarial consolidado. Essas alíquotas foram dimensionadas com base em premissas atuariais atualizadas, levando em consideração a absorção do passivo do Plano Financeiro e a capacidade de arrecadação previdenciária do município.

Recomenda-se que o município **implemente as alíquotas de forma progressiva**, com acompanhamento rigoroso da execução orçamentária e financeira, de modo a garantir que o novo plano de amortização seja viável e compatível com a capacidade de pagamento dos servidores e do ente público.
Engajamento da Gestão Municipal e Transparência

Recomenda-se também que a administração municipal de Arapiraca mantenha um **diálogo constante** com os servidores, o conselho de administração do RPPS e os órgãos de fiscalização. A transparência na **comunicação dos ajustes necessários** e das medidas
18

de reestruturação é essencial para garantir o comprometimento de todas as partes envolvidas na busca pela solvência do regime.

A adesão a um plano de amortização que seja viável e sustentável depende do **engajamento** de todos os stakeholders, tanto do ponto de vista financeiro quanto do cumprimento das obrigações previdenciárias por parte do município e dos servidores.
19

CONCLUSÃO

A **Avaliação Atuarial de 2024** realizada pela **3M Consultoria** revelou a necessidade urgente de **reformulação** da estrutura de custeio e do **Plano de Amortização** do RPPS de Arapiraca, especialmente após a **extinção da Segregação de Massa**. A unificação das massas de segurados trouxe à tona um **déficit atuarial consolidado** que não havia sido plenamente captado pelas avaliações anteriores, exigindo assim uma resposta robusta e imediata para garantir a sustentabilidade do regime.

O atual Plano de Amortização, instituído com base em uma realidade segregada, não é suficiente para equacionar o déficit consolidado, e a **implementação de novas alíquotas suplementares** é fundamental para enfrentar essa situação. Essas alíquotas devem ser ajustadas com base nas recomendações da Avaliação Atuarial de 2024, que propõe uma abordagem equilibrada, considerando tanto o passivo atuarial quanto a capacidade fiscal do município.

Por fim, a **gestão municipal** deve adotar uma postura transparente e colaborativa, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes das mudanças necessárias e comprometidos com a busca pela sustentabilidade do regime. Com a adoção das medidas recomendadas, o município de Arapiraca estará em uma posição mais sólida para **garantir a proteção previdenciária de seus servidores**, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e assegurando sua continuidade para as futuras gerações de servidores municipais.

A **3M Consultoria** coloca-se à disposição para auxiliar a administração municipal na **implementação das mudanças** necessárias e na **execução técnica** do novo Plano de Amortização, garantindo que o RPPS de Arapiraca se mantenha sustentável e equilibrado ao longo do tempo.
20

E o parecer.

MATEUS RODRIGUES
MT/AIBA:3120

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D9025F60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de BARRA DE SÃO MIGUEL para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias"

republicada por força do Ato de Promulgação n.º 01/2025 e da Lei n.º 012/2024 que incluiu as Emendas Impositivas ao orçamento, oriundos da Câmara Municipal

Faço saber, que o Povo de BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de BARRA DE SÃO MIGUEL para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 152.509.532,00 (Cento e Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentos e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 128.961.963,00 (Cento e vinte e Oito Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais).
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 23.547.569,00 (vinte e Três Milhões e Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 152.509.532,00 (Cento e Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentos e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**106.772.569,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.716.331,00
CONTRIBUIÇÕES	3.072.117,00
RECEITA PATRIMONIAL	655.629,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.214.298,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.194,00
RECEITAS DE CAPITAL	**51.312.361,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.312.361,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-5.575.398,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.575.398,00
TOTAL	**152.509.532,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 152.509.532,00 (Cento e Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentos e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	3.276.905,00	0,00	3.276.905,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	192.831,00	0,00	192.831,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	258.562,00	0,00	258.562,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	342.631,00	0,00	342.631,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	796.353,00	0,00	796.353,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E	10.955.057,00	0,00	10.955.057,00
PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESS E TRANSPORTE	35.652.509,00	0,00	35.652.509,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	236.128,00	18.824.145,00	19.060.273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.475.456,00	0,00	30.475.456,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	2.060.052,00	4.723.424,00	6.783.476,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE - MEIO AMBIENTE,	1.346.596,00	0,00	1.346.596,00
AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL	5.184.079,00	0,00	5.184.079,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	30.654.078,00	0,00	30.654.078,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -	1.357.400,00	0,00	1.357.400,00
SMTT			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	6.173.326,00	0,00	6.173.326,00
TOTAL	**128.961.963,00**	**23.547.569,00**	**152.509.532,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	3.276.905,00	0,00	3.276.905,00
ADMINISTRAÇÃO	15.522.300,00	0,00	15.522.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.363.883,00	0,00	3.363.883,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	368.534,00	4.723.424,00	5.091.958,00
SAÚDE	0,00	18.824.145,00	18.824.145,00
TRABALHO	47.096,00	0,00	47.096,00
EDUCAÇÃO	30.475.456,00	0,00	30.475.456,00
CULTURA	388.660,00	0,00	388.660,00
URBANISMO	47.275.018,00	0,00	47.275.018,00
HABITAÇÃO	1.644.422,00	0,00	1.644.422,00
SANEAMENTO	315.900,00	0,00	315.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.047.020,00	0,00	1.047.020,00
AGRICULTURA	299.576,00	0,00	299.576,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.664.752,00	0,00	14.664.752,00
ENERGIA	2.895.557,00	0,00	2.895.557,00
DESPORTO E LAZER	5.784.666,00	0,00	5.784.666,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.147.354,00	0,00	1.147.354,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	444.864,00	0,00	444.864,00
TOTAL	**128.961.963,00**	**23.547.569,00**	**152.509.532,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**65.887.181,00**	**22.097.897,00**	**87.985.078,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.532.622,00	11.240.997,00	37.773.619,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.786,00	0,00	48.786,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.860.909,00	10.856.900,00	49.717.809,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	444.864,00	0,00	444.864,00
DESPESAS DE CAPITAL	**63.074.782,00**	**1.449.672,00**	**64.524.454,00**
INVESTIMENTOS	61.970.574,00	1.449.672,00	63.420.246,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.640,00	0,00	5.640,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.098.568,00	0,00	1.098.568,00
TOTAL	**128.961.963,00**	**23.547.569,00**	**152.509.532,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% das mesmas, conforme o

estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
POR EMENDA MODIFICATIVA)
(ALTERADO

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Capitulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

republicada por força do Ato de Promulgação n.º 01/2025 e da Lei n.º 012/2024 que incluiu as Emendas Impositivas ao orçamento, oriundos da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:51C0E4FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707.001/2025.

Dispensa de Licitação 0005/2025.

Senhor (a) Fornecedor (a),

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, situado à Rua Dr. Prado Omena, nº 9, Centro Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000, e-mail: ipseb.branquinha@gmail.com, torna público, que realizará Dispensa de Licitação em função do valor, por Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.
Objeto: Aquisição de Capas para Processo – Conforme Especificações.
**** Participação exclusiva para ME, EPP e Mei, beneficiárias da Lei C. nº 123/06.**
As Propostas de Preços, conforme formulário e especificações abaixo, deverão ser encaminhadas ao IPSEB, através do **E-MAIL: ipseb.branquinha@gmail.com,** aos cuidados do Sr: FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA.

Branquinha, Alagoas, 07 de julho de 2025.

PESQUISA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO

1– Nº	2 – Discriminação Especificações/Técnicas	3– Unid.	4 – Quant.	5 -Marca	6 – Preço Unit. do Item (R$)	7– Preço Total do Item (R$)
01	**Capa de Processo: na medida fechada de 24X33cm, 1x0 Cor Azul. Sulfite 240g. Com Vinco (Conforme Modelo).**	UND	1.000			
	Preço Total (R$)					

*** Serão exigidas as seguintes condições:
a) **Preço Total Máximo R$ 1.500,00**
b) Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da assinatura;
c) Prazo de entrega/execução: 05 dias a partir da ordem de compra/serviço pela Unidade Executora;
d) Pagamento a combinar, mediante apresentação e conferência da Nota Fiscal e entrega dos produtos.
e) ANEXAR CND-RFB, CNDT, CND SEFAZ e CRF FGTS

15 – Nome do Proponente:	
16 – Endereço Completo:	
17 – CPF/CGC:	18 – RG:
19 – Assinatura:	

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:E0E5CE0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Eliabe Barbosa dos Santos**	Processo Administrativo	22025701002
Empresa	**ELIABE BARBOSA DOS SANTOS**	Data	02/2025
CNPJ	25.149.069/0001-02.	Contrato	27/2025
Endereço	Rua 15 de Novembro, Nº 110 - Distrito Branca, Atalaia, Alagoas, CEP 57690-000	Objeto	Aquisição de Botijão GLP de 13kg completo
E-mail	elioncontab@gmail.com		
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Chefe do Setor de Compras: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2025052200100	Solicitações de compra	FMS015662/2025
Expedida em	22/05/2025	Encaminhadas	em-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 08 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B0B0859B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
06	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
07	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
08	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
09	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
10	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
11	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
12	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
13	TONY VAQUEIRO	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO	061.115.404-83
14	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
15	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
16	BETO MARQUES	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	028.449.764-92
17	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
18	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02
03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
10	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61

11	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO E AMANDA	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
21	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
22	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
23	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
24	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
25	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
26	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
27	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
28	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
29	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
30	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
31	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
21	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
22	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
23	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
32	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
33	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
18	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
21	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
22	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
23	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83

26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	EFUSÃO	LUCIANO FERREIRA MELO	046.241.944-46
32	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
33	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
34	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
35	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
36	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
37	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
38	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
08	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
09	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
10	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
11	ELAS CANTAM	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
12	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
13	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
14	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
15	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
16	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
17	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
18	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
19	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
20	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
21	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
22	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
23	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
24	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
25	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
26	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
27	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
28	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
30	CANTOR JADE	MAHATMA JADE DE BARROS LIMA	363.073.168-61
31	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
32	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
33	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00

Delmiro Gouveia, 10 de julho de 2025.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:62D9B31F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90001/2025-001. **Processo:** 0114001/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, especificado(s) no(s) item(ns) 14, 15, 20, 25, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 67, 68, 75 e 77. Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 25/06/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Thais Ionar Lemos Santana (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.528.899/0001-20,** Rua Dom Jonas Batinga, nº 467, Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP: 57301-130, THAIS IONAR LEMOS SANTANA, empresário, portadora da CNH 04591972223, inscrito no CPF 030.328.985-60, RODOVIA AL-220, nº 1, Quadra H, Lote 1C, Cond Resid. Ouro Verde, Senador Arnon de Melo, Arapiraca/AL, CEP 57315-745.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*

14	Cola bastão, a base de água, sem solventes, atóxico, 20 gramas; caixa c/ 12 und	FUTURO	Caixa com 12 unidades	20	R$ 14,98	R$ 299,60	12 meses
15	Cola branca para papel e madeira, líquida, a base de água, 40g – caixa c/ 12 und	FUTURO	Caixa com 12 unidades	45	R$ 15,95	R$ 717,75	12 meses
20	Colchete nº 10 - caixa c/ 72 und	BACCHI	caixa com 72 undidades	4	R$ 11,04	R$ 44,16	12 meses
25	Fita durex colorido 12mmx10metros (verde, azul, vermelho, amarelo, laranja, branco e preto)	EUROCEL	Unidade	208	R$ 0,96	R$ 199,68	12 meses
32	Pilha Palito pact com 4 und	INOVA	Embalagem com 4 unidades	92	R$ 3,56	R$ 327,52	12 meses
33	Pilha Pequena Comum pact com 4 und	INOVA	Embalagem com 4 unidades	62	R$ 3,44	R$ 213,28	12 meses
34	Pilha Média Comum pact com 2	INOVA	Embalagem com 2 unidades	65	R$ 2,04	R$ 132,60	12 meses
38	Clips – arame de aço revestido n° 4, caixa com 50 und	BACCHI	Caixa com 50 unidades	108	R$ 2,32	R$ 250,56	12 meses
39	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança; caixa c/ 12 und	MASTER PRINT	Caixa com 12 unidades	9	R$ 16,30	R$ 146,70	12 meses
41	Grampeador para no mínimo 30 fls. utiliza grampos 26/6	FUTURO	Unidade	32	R$ 26,94	R$ 862,08	12 meses
45	Grampo n° 26/6, caixa com 5000 und.	FUTURO	Caixa com 5000 unidade	56	R$ 4,99	R$ 279,44	12 meses
46	Grampo p/ pasta tipo trilho ferro 80mm; caixa c/ 50 und	CARBRINK	Caixa com 50 unidades	18	R$ 10,98	R$ 197,64	12 meses
47	Grampo p/ pasta tipo trilho plástico 80mm; caixa c/ 50 und	CARBRINK	Caixa com 50 unidades	18	R$ 10,92	R$ 196,56	12 meses
49	Perfurador de papel c/ 2 furos - estrutura em ferro fundido - capacidade mínima para perfurar 40 fls	MASTERPRINT	Unidade	26	R$ 41,00	R$ 1.066,00	12 meses
51	Pistola para cola quente, grande	FUTURO	Unidade	28	R$ 23,96	R$ 670,88	12 meses
52	Pistola para cola quente, pequena	FUTURO	Unidade	28	R$ 18,84	R$ 527,52	12 meses
53	Porta caneta/clipes/recado em acrílico, com 6 compartimentos.	CARBRINK	Unidade	42	R$ 11,52	R$ 483,84	12 meses
54	Prancheta Duratex tamanho oficio, com prendedor metálico reforçado	CARBRINK	Unidade	85	R$ 4,50	R$ 382,50	12 meses
55	Prendedor de papel 25mm p 60 folhas, Caixa com 12 unidades	FUTURO	Unidade	15	R$ 4,10	R$ 61,50	12 meses
56	Prendedor de papel 32mm p 110 folhas, Caixa com 12 unidades	FUTURO	Caixa com 12 unidades	16	R$ 7,67	R$ 122,72	12 meses
57	Prendedor de papel 51mm p 170 folhas, Caixa com 12 unidades	FUTURO	Caixa com 12 unidades	16	R$ 17,00	R$ 272,00	12 meses
58	Régua plástica transparente com 30cm, milimetrada	FUTURO	Unidade	68	R$ 1,79	R$ 121,72	12 meses
64	Emborrachado com gliter, não tóxico para uso escolar, diversas cores	PALNETA	Unidade	180	R$ 3,48	R$ 626,40	12 meses
65	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades de cores diversas	FUTURO	Caixa com 12 unidades	75	R$ 3,37	R$ 252,75	12 meses
67	Borracha escolar branca nº20 caixa com 20 unidades	FUTURO	Caixa com 20 unidades	370	R$ 13,70	R$ 5.069,00	12 meses
68	Pincel chato p/ pintura em tecido n° 08	FUTURO	Unidade	200	R$ 1,08	R$ 216,00	12 meses
75	Cartolina comum várias cores 66x50 cm	REIPEL	Unidade	180	R$ 0,91	R$ 473,20	12 meses
77	Cartolina carmem diversas cores	REIPEL	Unidade	550	R$ 0,95	R$ 522,50	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:C3CBA84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90001/2025-003. **Processo:** 0114001/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 12. Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 27/06/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Matheus Marinho Bauer (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: BAUER COMERCIO E LICITACOES,** sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73,** Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 - Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-110, MATHEUS MARINHO BAUER, empresário, portador do RG 1083935807 - SSP/RS, inscrito no CPF 031.782.330-24, Domiciliado na Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 - Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-110						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	Caderno c/ arame, capa dura, com 200 folhas pautadas – formato 200mmx275mm	CREDEAL	Unidade	3105	R$ 18,72	R$ 58.125,60	12 meses
12	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com parafusos de plástico	ACP	Unidade	345	R$ 19,84	R$ 6.844,80	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:ED0AF4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90001/2025-004. **Processo:** 0114001/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, especificado(s) no(s) item(ns) 48. Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 25/06/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Robson Rodrigues de Oliveira (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 56.385.366/0001-80,** RUA VIRGÍLIO ACELINO CARDOSO, PIONEIRO, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, Maringá/PR, CEP: 87.080-270, ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, empresário, portador do RG 7.807.837-5 SESP-PR, inscrito no CPF 030.055.789-25, Domiciliado na Rua Pioneiro Virgílio Acelino Cardoso, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP: 87.080-270.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
48	Perfurador de papel c/ 2 furos - estrutura em ferro fundido – capacidade mínima para perfurar 60 folhas ou 5mm	MASTERPRINT	Unidade	38	R$ 68,90	R$ 2.618,20	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:F606EDAE

